



## **SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, S.A.D.**

Sociedade Aberta

Capital Social: 75.000.005 euros

Capital Próprio: 11.726.250 euros (aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006)

Sede: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066

### **PROSPECTO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À  
NEGOCIAÇÃO AO EUROLIST BY EURONEXT LISBON DA  
EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS  
REGULAMENTADOS, S.A., DE UM MONTANTE MÁXIMO DE  
4.000.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS, AO  
PORTADOR DE VALOR NOMINAL DE 5 EUROS CADA,  
REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA  
“BENFICA SAD 2010”**

**ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E LIDERANÇA CONJUNTA**

**ESPIRITO SANTO**  **Investment**

**Millennium**  
investment banking

**21 DE MARÇO DE 2007**

## ÍNDICE

<i>CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO</i> .....	7
1.1. Responsáveis .....	7
1.2. Dados Quantitativos e Calendário previsto para a Oferta.....	8
1.3. Dados Financeiros Seleccionados, Motivos da Oferta, Afectação de Receitas e Factores de Risco.....	8
1.3.1. <i>Dados Financeiros Seleccionados</i> .....	8
1.3.2. <i>Motivos da Oferta e Afectação das Receitas</i> .....	9
1.3.3. <i>Factores de Risco</i> .....	9
1.3.4. <i>Advertências complementares</i> .....	10
1.4. Informações sobre a Emitente.....	10
1.4.1. <i>Breve Historial</i> .....	10
Taça Latina.....	12
Taça dos Campeões Europeus .....	12
Campeonatos de Portugal.....	12
Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga).....	12
Taças de Portugal .....	12
Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira” .....	12
1.4.2. <i>Panorâmica Geral das Actividades da Emitente</i> .....	12
1.4.3. <i>Estrutura da organização</i> .....	14
1.5. Órgãos de Administração e Trabalhadores.....	14
1.5.1. <i>Conselho de Administração</i> .....	14
1.5.2. <i>Mesa da Assembleia Geral</i> .....	15
1.5.3. <i>Remunerações</i> .....	15
1.5.4. <i>Trabalhadores</i> .....	15
1.6. Principais Accionistas e Conflitos de Interesses.....	17
1.6.1. <i>Estrutura Accionista</i> .....	17
1.6.2. <i>Conflitos de Interesses</i> .....	17
1.7. Informação Financeira.....	18
1.7.1. <i>Informações Financeiras</i> .....	18
1.8. Informações sobre a Oferta.....	24
1.9. Informação Adicional.....	32
1.9.1. <i>Capital Social</i> .....	32
1.9.2. <i>Pacto Social e Estatutos</i> .....	33
1.9.3. <i>Relações com Investidores</i> .....	35
1.9.4. <i>Documentação Acessível ao Público</i> .....	35
<i>CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR</i> .....	37
<i>CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS (IDENTIDADE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, QUADROS SUPERIORES, CONSULTORES E AUDITORES)</i> .....	39
3.1. Responsáveis pelo Prospecto .....	39
3.1.1. <i>Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.</i> .....	39
3.1.2. <i>Conselho de Administração</i> .....	39
3.1.4. <i>Intermediários Financeiros</i> .....	39
3.2. Declaração sobre Informação constante do Prospecto.....	40
<i>CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO</i> .....	41
<i>CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS</i> .....	42
5.1. Dados Financeiros Históricos.....	42
5.1.1. <i>Rátios Seleccionados</i> .....	47
5.1.2. <i>Dados Financeiros Seleccionados</i> .....	47
<i>CAPÍTULO 6 – ANTECEDENTES, EVOLUÇÃO, INVESTIMENTOS E POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DA EMITENTE</i> .....	48
6.1. Antecedentes e Evolução da Emitente.....	48
6.1.1. <i>Denominação Jurídica e Comercial da Emitente</i> .....	48
6.1.2. <i>Registo e Número de Pessoa Colectiva Emitente</i> .....	48

6.1.3. Constituição da Emitente .....	48
6.1.4. Sede, Forma Jurídica e Legislação que Regula a Actividade da Emitente .....	48
6.1.5. Alterações Significativas na Emitente .....	50
6.2. Investimentos .....	50
6.2.1. Investimentos Realizados .....	50
6.2.2. Investimentos Futuros .....	51
6.2.3. Financiamento de Investimentos Futuros .....	51
6.3. Investigação .....	51
<i>CAPÍTULO 7 – PANORÁMICA GERAL DAS ACTIVIDADES DA EMITENTE</i> .....	52
7.1. Principais Actividades .....	52
Taça Latina .....	53
Taça dos Campeões Europeus .....	53
Campeonatos de Portugal .....	53
Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga) .....	53
Taças de Portugal .....	53
Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira” .....	53
7.2. Competições desportivas .....	55
7.3. Acesso a espectáculos desportivos .....	57
7.4. Patrocínios e publicidade .....	57
7.5. Direitos de transmissão televisiva .....	58
7.6. Sponsorização, merchandising, licenciamento e publicidade .....	58
7.7. Exploração de áreas comerciais no Estádio do Sport Lisboa e Benfica .....	59
7.8. Exploração das vertentes de Multimédia e Internet .....	59
7.9. Exploração de novas áreas de negócio .....	59
7.10. Estabelecimentos principais e património imobiliário .....	59
<i>CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA</i> .....	60
8.1. Estrutura Organizacional .....	60
8.1.1. Descrição sucinta do grupo e da posição da Emitente no seio do mesmo .....	60
8.1.2. Diagrama de Relação de Participação .....	62
8.1.3. Estrutura Organizacional .....	62
8.2. Dependência para com as Entidades do Grupo .....	62
<i>CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS</i> .....	64
9.1. Alterações Significativas .....	64
9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências susceptíveis de afectar significativamente as Perspectivas da Emitente .....	64
<i>CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS</i> .....	65
<i>CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO</i> .....	66
11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização .....	66
11.1.1. Conselho de Administração .....	66
11.1.2. Mesa da Assembleia Geral .....	67
11.1.3. Conselho Fiscal .....	68
11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização .....	68
11.3. Remunerações .....	69
<i>CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRECTIVOS</i> .....	70
12.1. Gabinete de Apoio ao Investidor .....	70
12.2. Comité de Auditoria .....	70
<i>A BENFICA SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.</i> .....	70
12.3. Governo das Sociedades .....	70
<i>CAPÍTULO 13 – PESSOAL</i> .....	71
<i>CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS</i> .....	73
14.1. Estrutura Accionista .....	73
14.2. Acordos com Impacto na Estrutura Accionista .....	73
<i>CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ACTIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DA EMITENTE</i> .....	74
15.1. Documentos inseridos por remissão .....	74

15.2 Período Coberto Pelas Informações Financeiras mais Recentes.....	74
15.3. Acções Judiciais e Arbitrais .....	74
15.4. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial da Emitente .....	74
<i>CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÃO ADICIONAL</i> .....	75
16.1. Capital Social.....	75
16.2. Acções Próprias.....	75
16.4. Pacto Social e Estatutos.....	76
16.5. Esquemas de Participações dos Trabalhadores .....	80
16.6. Relações com Investidores .....	81
A BENFICA SAD não dispõe actualmente de um Gabinete de Apoio ao Investidor, cabendo ao Representante para as relações com o Mercado de Capitais e com a CMVM a disponibilização de informação aos accionistas e investidores.....	81
16.7. Acontecimentos Excepcionais.....	81
<i>CAPÍTULO 17 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS</i> .....	82
<i>CAPÍTULO 18 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO</i> .....	83
<i>CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÕES DE BASE</i> .....	84
19.1. Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão/Oferta .....	84
19.2. Motivos da Oferta e Afecção de Receitas.....	84
<i>CAPÍTULO 20 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJECTO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO</i> .....	85
20.1. Oferta .....	85
20.1.1. Montante e Natureza.....	85
20.1.2. Preço das obrigações e modo de realização.....	85
20.1.3. Categoria e forma de representação.....	85
20.1.4. Modalidade da Oferta .....	85
20.1.5. Organização e Liderança .....	86
20.1.6. Deliberações, autorizações e aprovações da oferta.....	86
20.1.7. Finalidade da oferta .....	86
20.1.8. Período e locais de aceitação .....	86
20.1.9. Resultado da Oferta .....	87
20.1.10. Direitos de preferência.....	87
20.1.11. Direitos atribuídos .....	87
20.1.12. Pagamentos de juros e outras remunerações .....	87
20.1.13. Amortizações e opções de reembolso antecipado.....	88
20.1.14. Garantias e subordinação do empréstimo .....	88
20.1.15. Taxa de rentabilidade efectiva .....	88
20.1.16. Moeda do empréstimo .....	89
20.1.17. Serviço financeiro .....	89
20.1.18. Representação dos Obrigacionistas .....	89
20.1.19. Regime Fiscal .....	89
20.1.21. Montante líquido da Oferta .....	92
20.1.22. Títulos definitivos .....	92
20.1.23. Legislação aplicável .....	92
20.1.24. Contratos de fomento .....	92
20.1.25. Valores mobiliários admitidos à cotação .....	92
20.1.26. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários.....	92
20.1.27. Outras ofertas.....	93
<i>CAPÍTULO 21 – CONDIÇÕES DA OFERTA</i> .....	94
<i>CAPÍTULO 22 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO</i> .....	95
<i>CAPÍTULO 23 – INFORMAÇÃO ADICIONAL</i> .....	96
<i>CAPÍTULO 24 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO</i> .....	97

## DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospecto, os significados aqui referidos:

“**ActivoBank7**” designa o Banco ActivoBank (Portugal), S.A.;

“**Banco BEST**” designa o Banco Electrónico Serviço Total, S.A.;

“**BES**” designa o Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta;

“**BENFICA MULTIMÉDIA**” designa a Sport Lisboa e Benfica Multimédia, S.A.;

“**BENFICA SAD**” ou “**Emitente**” designa a Sport Lisboa e Benfica - Futebol, S.A.D.;

“**BENFICA SGPS**” designa a Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo Empresarial do **SL Benfica**;

“**CMVM**” designa a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;

“**Código das Sociedades Comerciais**” ou “**CSC**” designa o Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, e suas posteriores alterações;

“**Código dos Valores Mobiliários**” ou “**Cód. VM**” designa o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99 de 13 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 61/2002 de 20 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 38/2003 de 8 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação 5-C/2003 de 30 de Abril), pelo Decreto-Lei n.º 107/2003 de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 183/2003 de 19 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 66/2004 de 24 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 52/2006 de 15 de Março (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 21/2006 de 30 de Março) e pelo Decreto-Lei n.º 219/2006 de 2 de Novembro;

“**Espírito Santo Investment**” designa o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.;

“**Estádio da Luz**” designa o novo Estádio da Luz inaugurado no dia 25 de Outubro de 2003;

“**Eur**” ou “**€**” - designa o Euro, a moeda única Europeia;

“**Euronext Lisbon**” designa a Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;

“**Grupo Empresarial do SL BENFICA**” designa o conjunto de sociedades comerciais total ou maioritariamente participadas do **SL Benfica**.

“**IFRS**” – designa as Normas Internacionais de Relato Financeiro (International Financial Reporting Standards).

“**Líderes**” designa em conjunto o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e o Banco Millennium bcp Investimento, S.A.;

“**Millennium bcp**” designa o Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta;

“**Millennium investment banking**” designa o Banco Millennium bcp Investimento, S.A.;

“**Obrigações**” designa as obrigações subscritas no âmbito da presente oferta pública de subscrição;

“**Obrigacionista**” designa os detentores das Obrigações;

**“POC”** designa o Plano Oficial de Contabilidade;

**“SL Benfica”** ou **“Sport Lisboa e Benfica”** ou **“Clube”** designa a Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”;

## ***CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO***

O presente Sumário constitui apenas uma introdução, não dispensando a consulta do texto integral do Prospecto.

Qualquer decisão de investimento nos valores mobiliários que pelo presente são objecto de oferta pública de subscrição, deverá basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto e não apenas neste Sumário.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no presente Prospecto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base neste Sumário, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes, quando lido em conjunto com outras partes do Prospecto.

### **1.1. Responsáveis**

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no **Cód. VM** e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º, 150º e 243º do **Cód. VM** - responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contidas à data da sua publicação.

Nos termos do artigo 149º do **Cód. VM**, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no art.º 135º do **Cód. VM**:

#### **A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.:**

Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de 75.000.005 euros, na qualidade de entidade emitente. O capital próprio é de 11.726.250 euros, conforme aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006.

#### **Conselho de Administração**

O actual Conselho de Administração da **BENFICA SAD** é composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Função</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

#### **Fiscal Único**

O actual Fiscal Único da **BENFICA SAD** é composto por:

<b>Fiscal Único</b>	<b>Função</b>
KPMG & Associados, SROC, SA representada por João Albino Cordeiro Augusto	Efectivo
João Paulo da Silva Pratas	Suplente

#### **Intermediários Financeiros**

O **Espírito Santo Investment** e o **Millennium investment banking** enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

### Revisores Oficiais de Contas

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Edifício Monumental, na Avenida Praia da Vitória, 71 – A, 11º, 1069-006 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na **CMVM** sob o n.º 9083 representada por João Albino Cordeiro Augusto (ROC n.º 632), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa relativas às demonstrações financeiras do exercício de 2004/2005 e de 2005/2006.

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do **Cód. VM**, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível”.

Por força da alínea a) e b) do artigo 150º do **Cód. VM**, a **Emitente** responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou de fiscalização e dos Intermediários financeiros encarregues da assistência à Oferta.

Nos termos do artigo 243º, b), do **Cód. VM**, “o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.

### 1.2. Dados Quantitativos e Calendário previsto para a Oferta

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 Obrigações, de valor nominal de 5 euros cada uma, perfazendo um montante máximo de 20.000.000 euros.

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 26 de Março de 2007 e as 15 horas do dia 13 de Abril de 2007, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da presente Oferta, por parte dos seus destinatários, deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (**ActivoBank7, Banco BEST, BES, Espírito Santo Investment e Millennium bcp**) e de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, nas sociedades corretoras e nas sociedades financeiras de corretagem, mediante a entrega dos boletins de subscrição expressamente elaborados para o efeito.

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados no dia 18 de Abril de 2007 pela **Euronext Lisbon**, sendo divulgados logo após o seu apuramento através dos meios utilizados para a divulgação do prospecto e publicados no Boletim de Cotações da **Euronext Lisbon**.

A liquidação financeira da **Oferta** ocorrerá no segundo dia útil após a divulgação dos resultados da **Oferta**, isto é no dia 20 de Abril de 2007, data a partir da qual se inicia a contagem de juros. Desta forma, os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 20 de Abril e 20 de Outubro de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento a 20 de Outubro de 2007.

O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efectuado ao valor nominal, de uma só vez, em 20 de Abril de 2010.

### 1.3. Dados Financeiros Seleccionados, Motivos da Oferta, Afectação de Receitas e Factores de Risco

#### *1.3.1. Dados Financeiros Seleccionados*

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros seleccionados da **BENFICA SAD**, relativamente aos exercícios de 2004/2005 e de 2005/2006.



	(valores em Euros)	
	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Vendas e Prestação de Serviços	38.644.161	34.193.547
Resultados Operacionais	829.338	-4.146.067
Cash Flow: RLE + Amort. + Provisões	10.912.508	7.307.655
Activo total	163.586.463	138.661.856
Activo corrente	66.476.025	59.720.772
Activo não corrente	97.110.438	78.941.084
Activo não corrente para venda	0	0
Total do Capital próprio	11.726.250	12.947.174
Resultado Líquido por acção (euros)	-0,08	-0,39

Fonte: SL Benfica SAD

### **1.3.2. Motivos da Oferta e Afecção das Receitas**

O presente Empréstimo Obrigacionista destina-se ao financiamento da actividade corrente, permitindo à Sociedade consolidar passivo num prazo mais alargado e, por outro lado, investir no reforço da sua estrutura desportiva.

A emissão do presente empréstimo obrigacionista está condicionada pelo reembolso do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007.

### **1.3.3. Factores de Risco**

Na análise do presente investimento, os potenciais investidores em obrigações da **BENFICA SAD** deverão tomar em consideração em conjunto com a demais informação contida neste Prospecto, os seguintes factores de risco relativos à actividade da **Emitente** e aos valores mobiliários a oferecer:

a) A **BENFICA SAD** tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional, designadamente a participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A **BENFICA SAD** depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da *performance* desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições internacionais.

b) Parte significativa dos proveitos de exploração da **BENFICA SAD** são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projecção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da **BENFICA SAD** face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas actividades. Adicionalmente, a **BENFICA SAD** depende da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

c) Parte significativa dos custos de exploração da **BENFICA SAD** respeitam a encargos com o pagamento de salários aos jogadores de futebol. Os resultados de exploração serão, assim, influenciados pela gestão dos encargos salariais da equipa de futebol profissional e pela capacidade de conter esses custos.

d) Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da **BENFICA SAD** assumem um peso significativo nas contas de exploração da empresa. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da **BENFICA SAD** formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados.

e) Foi solicitada a admissão à negociação ao Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon** das Obrigações, pelo que os investidores poderão transaccioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efectiva liquidez das Obrigações.

f) Os direitos de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espectáculos desportivos foram cedidos pelo **SL Benfica à Emitente**. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de Fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos.

g) Desde 31 de Julho de 2002, que as demonstrações financeiras da **BENFICA SAD** apresentam um capital próprio inferior a metade do capital social da Sociedade, pelo que são aplicáveis as disposições do artigo 35º do **CSC**.

A Direcção do accionista **Sport Lisboa e Benfica**, observando os termos do Artigo 35º do **CSC**, tem intenção de promover um aumento de capital na **BENFICA SAD**, através da entrada em espécie das acções detidas na Benfica Estádio e consequentemente da fusão entre as duas empresas, aumentando o **Clube**, a sua participação e resolvendo desta forma a questão.

h) Existe 1 (um) ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa de 31 de Julho de 2006 (contas anuais), que deverá ser consultado no Relatório & Contas referentes ao exercício de 2005/2006.

i) A **BENFICA SAD** não dispõe de notação de risco (Rating), não tendo também sido solicitada notação de Rating para a presente emissão de obrigações.

j) Ao abrigo do artigo 389º do **CSC** o presente empréstimo obrigacionista só poderá ser emitido após o reembolso do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007.

### ***1.3.4 Advertências complementares***

O desenvolvimento da actividade principal da **BENFICA SAD** pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o **Sport Lisboa e Benfica**, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram à **Emitente**, no que respeita, designadamente, à utilização das instalações desportivas e da marca Benfica pela equipa de futebol profissional e aos espectáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderá afectar significativamente o desenvolvimento da actividade normal da **Emitente**.

De acordo com o Artº 30º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, a participação directa do **Sport Lisboa e Benfica** no capital social da **BENFICA SAD** não poderá ser, a todo o tempo, inferior a 15% nem superior a 40%.

## **1.4. Informações sobre a Emitente**

### ***1.4.1. Breve Historial***

A **BENFICA SAD** foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do **SL Benfica**, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

Anteriormente, estas actividades eram desenvolvidas pelo **SL Benfica**. O **Clube** tem uma história centenária, pois em 28 de Fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do

Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de Janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, sem campo próprio, o Grupo Sport Lisboa entrou em dificuldades, com o Sporting a aproveitar-se atraindo para a sua equipa oito futebolistas. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para **Sport Lisboa e Benfica**.

Em 1910, o **Sport Lisboa e Benfica** venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o **Clube** decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o **SL Benfica** conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de Julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o Benfica mudou-se para o Estádio da Luz que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de 60, o **SL Benfica** esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o Ac Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período, que o jogador do **SL Benfica** Eusébio ficou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu *curriculum* uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “selecção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do **SL Benfica**, Eusébio marcou 791 golos, dos quais **41 pela selecção nacional**.

Ainda na década de 60, o **SL Benfica** alcançou um tri-campeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de 70, o **SL Benfica** voltou a conquistar dois tri-campeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de 80, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao **Clube**, o **SL Benfica** voltou a atingir finais europeias. Em 1983 alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio da Luz (1-1). Em 25 de Maio de 1988, o **SL Benfica** foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grande penalidades (5-6).

De referir que foi na década de 90, que o **SL Benfica** atingiu a sua última final europeia até ao momento, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Nos últimos anos, o **SL Benfica** regressou à conquista de títulos e a uma presença assídua e com notoriedade nas competições europeias, tendo-se sagrado campeão nacional de 2004/2005 e vencido a Taça de Portugal e a Supertaça Cândido Oliveira em 2003/2004 e 2005/2006, respectivamente. Em termos europeus, a época de 2005/2006 ficou marcada pelo regresso à Liga dos Campeões, onde atingiu os quartos de final, tendo sido eliminado pelo Barcelona, que se viria a sagrar Campeão Europeu.

De seguida apresenta-se o palmarés do **SL Benfica** nas principais competições, nacionais e internacionais, que evidencia o historial de *performance* ímpar da sua equipa de futebol profissional. A nível nacional, o **Clube** conta com diversas vitórias do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Supertaça, e internacionalmente o **Clube** alcançou duas vitórias na Taça dos Campeões Europeus e foi por mais cinco vezes finalista desta prova.

## Palmarés do Sport Lisboa e Benfica (Títulos conquistados)

---

- 1 **Taça Latina**  
1949/1950
- 2 **Taça dos Campeões Europeus**  
1960/1961, 1961/1962
- 3 **Campeonatos de Portugal**  
1929/1930, 1930/1931, 1934/1935
- 31 **Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga)**  
1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005
- 24 **Taças de Portugal**  
1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004
- 4 **Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira”**  
1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Nos últimos 5 anos, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

<b>Competições:</b>	<b>2001/2002</b>	<b>2002/2003</b>	<b>2003/2004</b>	<b>2004/2005</b>	<b>2005/2006</b>
1ª Liga (ex 1ª Divisão)	4º	2º	2º	Campeão	3º
Taça de Portugal	1/16	1/32	Vencedor	Finalista	1/4
Supertaça	-	-	-	Finalista	Vencedor
UEFA Champions League	-	-	3ª Pré-Elim.	3ª Pré-Elim.	1/4
Taça UEFA	-	-	1/8	1/16	-

Fonte: Benfica SAD

### 1.4.2. Panorâmica Geral das Actividades da Emitente

#### Mercado

Para além do **SL Benfica** ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés e em número de sócios, o Clube dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto directo facilitado com os mesmos.

Actualmente, o número de associados do **SL Benfica** com a sua situação regularizada ascende a cerca de 166.148, os quais se repartem pelas seguintes categorias (Número de Sócios por Categoria):

	Fev/2007
Mérito	55
Maior	66.401
Maior Isento	472
Menor	11.317
Infantil	18.931
Correspondente	51.753
Reformado	1.658
Infantil Isento	13.953
Atleta	681
Casa do Benfica	8
Vitalício	919
<b>Total</b>	<b>166.148</b>

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Em Fevereiro de 2007, o número de sócios ascendia a 166.148, sendo a sua maioria “Majores”, 66.401 associados, seguindo-se os sócios “Correspondentes”, que totalizavam 51.753.

No entanto, o mercado da **BENFICA SAD** não se limita apenas aos seus associados e adeptos. De facto, uma parte importante das receitas de bilheteira são geradas com adeptos de outras equipas, assumindo particular importância os jogos com o Sporting Clube de Portugal e com o Futebol Clube do Porto, em que parte significativa da capacidade do Estádio da Luz é ocupada por adeptos destes clubes.

Em 2002, com o objectivo de modernizar as suas infra-estruturas de modo a torná-las economicamente rentáveis e, em simultâneo, relançar a equipa de futebol, a **BENFICA SAD** decidiu substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional no qual está incluído o novo Estádio da Luz. Este novo equipamento veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permite, actualmente, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da **BENFICA SAD**, na medida em que permitiu, como resultado, um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de *merchandising*.

Em 2006, foi inaugurado o Caixa Futebol Campus no Seixal, visando o aproveitamento de jovens valores, integrados desde cedo na filosofia e metodologia do Benfica, para poderem futuramente reforçar a sua equipa de futebol principal, potenciando assim um importante activo para a Sociedade e factor de acrescida competitividade.

### Actividades

O objecto social da **BENFICA SAD** é de acordo, com os seus Estatutos, “participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

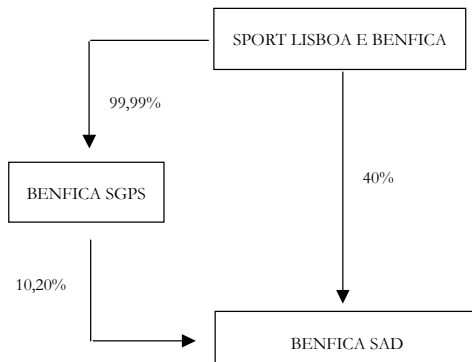
O volume de facturação por áreas de negócio nas últimas duas épocas desportivas foi o seguinte:

### **ESTRUTURA DE PROVEITOS DA BENFICA SAD**

	(valores em Euros)	
	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Vendas e Prestação de Serviços	38.644.161	34.193.547
Resultados Operacionais	829.338	-4.146.067
Cash Flow: RLE + Amort. + Provisões	10.912.508	7.307.655
Activo total	163.586.463	138.661.856
Activo corrente	66.476.025	59.720.772
Activo não corrente	97.110.438	78.941.084
Activo não corrente para venda	0	0
Total do Capital próprio	11.726.250	12.947.174
Resultado Líquido por acção (euros)	-0,08	-0,39

Fonte: SL Benfica SAD

#### **1.4.3. Estrutura da organização**



## **1.5. Órgãos de Administração e Trabalhadores**

### **1.5.1. Conselho de Administração**

A **BENFICA SAD** tem um Conselho de Administração composto por quatro membros. Na qualidade de emitente de obrigações admitidas à negociação em mercado regulamentado, e, apesar de não se aplicar, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento da **CMVM** n.º 7/2001 (Governo das Sociedades) todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

Estão actualmente em funções os seguintes membros do Conselho de Administração da **BENFICA SAD**:

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Função</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:  
Estádio do Sport Lisboa e Benfica  
Avenida General Norton de Matos,  
1500-313 Lisboa

### **1.5.2. Mesa da Assembleia Geral**

A Assembleia Geral da **BENFICA SAD** é o Órgão Social que reúne todos os accionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da **BENFICA SAD** tem a seguinte constituição:

<b>Assembleia Geral</b>	<b>Função</b>
José António dos Reis Martinez	Presidente
Víctor Manuel Carvalho Neves	Vicê-Presidente
Virgílio Duque Vieira	Secretário

### **1.5.3. Remunerações**

As remunerações atribuídas ao conselho de administração da **BENFICA SAD** durante os exercícios findos em 31 de Julho de 2005 e de 2006, foram as seguintes:

(valores expressos em euros)

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Conselho de Administração	139.372	113.412

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Ao Fiscal Único não foi paga qualquer remuneração.

### **1.5.4. Trabalhadores**

A evolução do quadro de pessoal da **BENFICA SAD** durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

	<u>31.07.2006</u>	<u>31.07.2005</u>
Órgãos sociais	1	1
Administrativos	13	12
Quadro técnico	7	6
Quadro técnico auxiliar	18	19
Atletas	53	46
<b>Total</b>	<b>92</b>	<b>84</b>

Actualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social da **Emitente**.

Os jogadores que, actualmente, fazem parte da equipa Sénior A da **BENFICA SAD** na época 2006/2007 são os seguintes:

Moreira	Guarda-redes
Quim	Guarda-redes
Moretto	Guarda-redes
Pedro Correia	Defesa Lateral Direito
Nélson	Defesa Lateral Direito
Anderson	Defesa Central
Luisão	Defesa Central
David Luíz	Defesa Central
Léo	Defesa Lateral Esquerdo
Miguelito	Defesa Lateral Esquerdo
Petit	Médio Defensivo
Katsouranis	Médio Defensivo
Beto	Médio Defensivo

João Coimbra	Médio Defensivo
Marco Ferreira	Médio Ala Direito
Manú	Médio Ala Direito
Rui Costa	Médio Ofensivo
Nuno Assis	Médio Ofensivo
Karagounis	Médio Ofensivo
Paulo Jorge	Médio Ala Esquerdo
Simão	Médio Ala Esquerdo
Mantorras	Avançado
Nuno Gomes	Avançado
Derlei	Avançado
Miccoli	Avançado

As equipas júnior A e B da **BENFICA SAD** para a época 2006/2007 são compostas pelos seguintes jogadores:

André Carvalhas	Médio Avançado / Esquerdo
André Casaca	Defesa Direito
André Magalhães	Defesa Direito
Bruno Parreira	Avançado Direito
Carlos Correia	Avançado Esquerdo
Dalibor Stojanovic	Médio Esquerdo
Daniel Casaleiro	Guarda-Redes
Danilson Zambujeiro	Médio Avançado / Direito
Edgar Martins	Defesa Esquerdo
Flávio Silva	Defesa Central / Esquerdo
Gregor Balazic	Defesa Central / Direito
João Alberto	Médio Centro
João Ribeiro	Guarda-Redes
João Ferreira	Médio Direito
Kaz Patafta	Médio Esquerdo
Leocísio Sami	Avançado Direito
Miguel Rosa	Médio Ofensivo
Miguel Victor	Defesa Central / Esquerdo
Milan Jeremic	Médio Direito
Nuno Ferreira	Defesa Central / Direito
Romeu Ribeiro	Médio Centro
Ruben Lima	Defesa Esquerdo
Rui Santos	Guarda-Redes
Sérgio Oliveira	Médio Ofensivo
Yu Dabao	Avançado Esquerdo

A equipa técnica para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal:	Fernando Santos
Treinadores-adjuntos:	Jorge Rosário Fernando Chalana
Treinador guarda-redes:	Fernando Justino
Preparador Físico:	Bruno Moura
Observador de Jogos:	Ricardo Santos

A lista de jogadores emprestados para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Bruno Costa	Guarda-redes
Hugo Lopes	Defesa Lateral Direito
Amoreirinha	Defesa Central
José Fonte	Defesa Central
Ruben Franco	Defesa Central



Fausto Lúcio	Defesa Central
Tiago Gomes	Defesa Lateral Esquerdo
Fernando Alexandre	Médio Defensivo
Diego	Médio Defensivo
Carlitos	Médio Ala Direito
Gustavo Manduca	Médio Ala Esquerdo
Davidson Coronel	Médio
Blaz Brezovacki	Médio
Karyaka	Médio Ofensivo
Rodolfo Lima	Avançado
Artur Futre	Avançado
Nicolas Canales	Avançado
Hélio Roque	Avançado
Azar Karadas	Avançado
João Vilela	Avançado

O nível de formação da estrutura de pessoal da **BENFICA SAD** na época 2006/2007 é o seguinte:

	Órgãos sociais, administrativos e técnicos	Atletas
Curso superior	22,5%	2,5%
Ensino secundário	30,0%	25,0%
3º ciclo ensino básico	17,5%	57,5%
2º ciclo ensino básico	12,5%	15,0%
1º ciclo ensino básico	17,5%	0,0%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

## 1.6. Principais Accionistas e Conflitos de Interesses

### 1.6.1. Estrutura Accionista

À data de 31 de Julho de 2006, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de acções detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20º do **Cód. VM**, que são do conhecimento da **BENFICA SAD**, é a seguinte<sup>1</sup>:

	Acções	% Capital
Sport Lisboa e Benfica	6.000.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	1.529.511	10,20%
Luís Filipe Ferreira Vieira	850.000	5,67%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	-
	<b>8.380.011</b>	<b>55,87%</b>
Manuel Lino Rodrigues Vilarinho	1.840.000	12,27%

O **SL Benfica** é o único accionista da **BENFICA SAD** que detém, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da sociedade, aliado ao facto de ser titular de acções de categoria A, que têm direitos especiais.

### 1.6.2. Conflitos de Interesses

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a **Emitente** ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração detinham, em 31 de Julho de 2005 e em 31 de Julho de 2006, as seguintes acções da **BENFICA SAD**:

<sup>1</sup> As acções detidas directamente pelo **Sport Lisboa e Benfica** são acções de categoria A e têm direitos especiais.

Membros do Conselho de Administração	Acções detidas a	Acções detidas a
	31-Jul-2006	31-Jul-2005
Luís Filipe Ferreira Vieira	850.000	850.000
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Os restantes membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único naquela data não possuíam acções da **Emitente**.

O **SL Benfica** detinha em 31 de Julho de 2006, 6.000.000 de acções da **BENFICA SAD**. Os membros do Conselho de Administração exercem funções directivas no **SL Benfica**, à excepção da Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino.

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de Administração ou de fiscalização em transacções extraordinárias efectuadas pela **BENFICA SAD**, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

## **1.7. Informação Financeira**

### ***1.7.1. Informações Financeiras***

A **BENFICA SAD** não dispõe de contas consolidadas dado não ter participações financeiras, pelo que ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento 11/2005 da CMVM, “a elaboração e apresentação das contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade” será apenas obrigatória para o exercício de 2007/2008, que se iniciará a 1 de Agosto de 2007 e terminará em 31 de Julho de 2008.

#### **Balanços**

O Balanço das contas da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam dos quadros seguintes:

	(Valores em Euros)	
<b>ACTIVO</b>	<b>31-Jul-06</b>	<b>31-Jul-05</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizações incorpóreas:		
Despesas de instalação		
Plantel de Futebol	43.737.984	34.530.800
Adiantamento	1.450.000	
	<b>45.187.984</b>	<b>34.530.800</b>
Imobilizações corpóreas:		
Equipamento básico	73.313	39.495
Equipamento de transporte	210.741	260.094
Ferramentas e utensílios	20.407	8.239
Equipamento administrativo	81.369	150.032
Outras imobilizações corpóreas	-	-
Imobilizações em curso	18.028.140	7.834.665
	<b>18.413.970</b>	<b>8.292.525</b>
<b>Circulante</b>		
Dívidas de terceiros - médio e longo prazo:		
Clientes - Títulos a receber		
Accionistas	16.944.233	-
Outros devedores	30.059.757	-
	<b>47.003.990</b>	<b>-</b>
Dívidas de terceiros - curto prazo:		
Clientes, c/c	8.345.311	9.543.262
Clientes - Títulos a receber	-	250.000
Clientes de cobrança duvidosa	-	-
Accionistas	43.528	7.787.811
Adiantamentos a fornecedores	419.076	215.059
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	234.981	-
Estado e outros entes públicos	392.221	415.945
Outros devedores	9.854.486	34.355.267
	<b>19.289.603</b>	<b>52.567.344</b>
Depósitos bancários e caixa:		
Depósitos bancários	180.090	7.145.661
Caixa	2.342	7.767
	<b>182.432</b>	<b>7.153.428</b>
<b>Acréscimos e diferimentos:</b>		
Acréscimos de proveitos	1.914.092	4.094.575
Custos diferidos	31.594.392	32.023.184
	<b>33.508.484</b>	<b>36.117.759</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>163.586.463</b>	<b>138.661.856</b>

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO**

(Valores em Euros)

	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital social	75.000.005	75.000.005
Ações próprias	-	-
Prémios de emissão	121.580	121.580
Reservas	-	-
Resultados transitados	-62.174.411	-56.339.416
Resultado líquido do exercício	<u>-1.220.924</u>	<u>-5.834.995</u>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>11.726.250</b>	<b>12.947.174</b>
<b>PASSIVO</b>		
Provisões para riscos e encargos:		
Provisão para impostos		
Outras provisões para riscos e encargos	<u>2.870.096</u>	<u>1.800.000</u>
	<b>2.870.096</b>	<b>1.800.000</b>
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	-	15.000.000
Dívidas a instituições de crédito	25.000.000	33.375.000
Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	1.535.833	888.524
Adiantamentos de clientes		-
Fornecedores de imobilizado c/c	5.477.950	50.000
Outros credores	<u>7.042.140</u>	<u>6.366.806</u>
	<b>39.055.923</b>	<b>55.680.330</b>
Dívidas a terceiros - Curto Prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	15.000.000	
Dívidas a instituições de crédito	42.968.529	20.276.964
Adiantamentos por conta de vendas	4.844.025	4.881.997
Fornecedores c/c	1.902.870	3.157.201
Fornecedores - Títulos a pagar	-	35.000
Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	4.282.690	2.288.893
Accionistas	-	-
Adiantamentos de clientes	722.819	4.722.217
Fornecedores de imobilizado c/c	12.226.623	10.926.154
Estado e outros entes públicos	908.064	1.314.845
Outros credores	<u>18.180.395</u>	<u>11.099.649</u>
	<b>101.036.015</b>	<b>58.702.920</b>
Acréscimos e diferimentos		
Acréscimos de custos	2.871.960	4.969.942
Proveitos diferidos	<u>6.026.219</u>	<u>4.561.490</u>
	<b>8.898.179</b>	<b>9.531.432</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>151.860.213</b>	<b>125.714.682</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>163.586.463</b>	<b>138.661.856</b>

### Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados (por natureza e por funções) da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam do quadro seguinte:

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>		
Fornecimentos e serviços externos	12.477.445	10.655.239
Custos com o pessoal		
Remunerações	27.497.682	22.144.448
Encargos Sociais		
Outros	3.381.390	2.865.530
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	10.737.110	10.135.678
Ajustamentos	104.379	3.006.972
Provisões	1.291.943	-
Impostos	392.925	283.617
Outros custos e perdas operacionais	103.535	56.313
<b>(A)</b>	<b>55.986.409</b>	<b>49.147.797</b>
Juros e custos similares		
Outros	5.086.831	4.120.075
<b>(C)</b>	<b>61.073.240</b>	<b>53.267.872</b>
Custos e perdas extraordinários	3.610.370	2.250.343
<b>(E)</b>	<b>64.683.610</b>	<b>55.518.215</b>
Imposto sobre o rendimento do exercício	26.196	21.874
<b>(G)</b>	<b>64.709.806</b>	<b>55.540.089</b>
Resultado líquido do exercício	-1.220.924	-5.834.995
	<b>63.488.882</b>	<b>49.705.094</b>
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>		
Prestação de serviços	38.644.161	34.193.547
Proveitos suplementares	12.765.682	3.030.587
Subsídios à exploração	28.136	27.445
Outros proveitos e ganhos operacionais	562.500	-
<b>(B)</b>	<b>52.000.479</b>	<b>37.251.579</b>
Outros juros e proveitos similares		
Outros	45.760	17.784
<b>(D)</b>	<b>52.046.239</b>	<b>37.269.363</b>
Proveitos e ganhos extraordinários	11.442.643	12.435.731
<b>(F)</b>	<b>63.488.882</b>	<b>49.705.094</b>
<b>Resultados operacionais: (B) - (A)</b>	<b>-3.985.930</b>	<b>-11.896.218</b>
<b>Resultados financeiros [(D) - (B)] - [(C) - (A)]</b>	<b>-5.041.071</b>	<b>-4.102.291</b>
<b>Resultados correntes (D) - (C)</b>	<b>-9.027.001</b>	<b>-15.998.509</b>
<b>Resultados antes de impostos: (F) - (E)</b>	<b>-1.194.728</b>	<b>-5.813.121</b>
<b>Resultado líquido do exercício: (F)-(G)</b>	<b>-1.220.924</b>	<b>-5.834.995</b>

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
Prestação de serviços	62.149.567	46.660.030
Custo das prestações de serviços	<u>-54.668.733</u>	<u>-48.078.548</u>
<b>Resultados brutos</b>	7.480.834	-1.418.518
Outros proveitos e ganhos operacionais	591.830	3.029.125
Custos administrativos	-4.241.864	-2.723.860
Outros custos e perdas operacionais	-114.639	-326.691
<b>Resultados operacionais</b>	3.716.161	-1.439.944
Custo líquido de financiamento	-4.910.889	-4.373.177
<b>Resultados correntes</b>	-1.194.728	-5.813.121
Imposto sobre os resultados correntes	-26.196	-21.874
<b>Resultados líquidos</b>	<u>-1.220.924</u>	<u>-5.834.995</u>
<b>Resultados por ação</b>	-0	-0

### ***Demonstrações de Fluxos de Caixa***

As Demonstrações de Fluxos de Caixa da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam do quadro seguinte:

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>Actividades Operacionais:</b>		
Recebimentos de Clientes	41.131.483	28.555.750
Pagamento a fornecedores	-10.674.709	-12.223.720
Pagamentos ao pessoal	-32.296.916	-23.242.205
Fluxo gerado pelas operações	<b>-1.840.142</b>	<b>-6.910.175</b>
Pagamentos / recebimentos de imposto sobre o rendimento	224.248	-94.275
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	-611.905	-412.258
Fluxo gerado antes das rubricas extraordinárias	<b>-2.227.799</b>	<b>-7.416.708</b>
Recebimentos relacionados com rubricas extraordinárias	24.721	10.778
Pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias	-258.363	-137.728
<b>Fluxo das actividades operacionais (1)</b>	<b>-2.461.441</b>	<b>-7.543.658</b>
<b>Actividades de Investimento:</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Imobilizações corpóreas	23.250	
Imobilizações incorpóreas	8.529.536	19.650.000
Juros e proveitos	13.760	7.410
	<b>8.566.546</b>	<b>19.657.410</b>
Pagamentos respeitantes a:		
Imobilizações corpóreas	-5.137.102	-3.517.706
Imobilizações incorpóreas	-15.169.934	-10.840.858
	<b>-20.307.036</b>	<b>-14.358.564</b>
<b>Fluxo das actividades de investimento (2)</b>	<b>-11.740.490</b>	<b>5.298.846</b>
<b>Actividades de Financiamento:</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Empréstimos obtidos	38.818.529	28.001.964
	<b>38.818.529</b>	<b>28.001.964</b>
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	-24.501.964	-14.466.018
Empréstimos concedidos a empresas do Grupo	-2.285.954	-4.389.982
Juros e custos similares	-4.744.385	-3.193.554
Amortizações de contratos de locação financeira	-55.291	-65.447
	<b>-31.587.594</b>	<b>-22.115.001</b>
<b>Fluxo das actividades de financiamento (3)</b>	<b>7.230.935</b>	<b>5.886.963</b>
Variação de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	-6.970.996	3.642.151
Caixa e seus equivalentes no início do período	7.153.428	3.511.277
Caixa e seus equivalentes no fim do período	182.432	7.153.428

## **1.8. Informações sobre a Oferta**

### **Montante e natureza**

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 Obrigações, de valor nominal de 5 euros cada uma, perfazendo um montante máximo de 20.000.000 euros.

### **Preço das obrigações e modo de realização**

O preço de subscrição das Obrigações é de 5 euros por cada obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 obrigações. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da **Emitente** que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

### **Categoria e forma de representação**

As Obrigações são ordinárias, escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A..

O código ISIN atribuído é PTSLBBOE0001.

### **Modalidade da oferta**

A emissão é dirigida à subscrição pelo público em geral através de Oferta Pública de Subscrição.

No caso de subscrição incompleta, a emissão de obrigações ficará limitada ao número de subscrições efectivamente recolhidas. Caso o total de obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de obrigações a emitir, proceder-se-á a rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- i) Atribuição de 20 obrigações a cada ordem de subscrição. No caso do número de obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a ser satisfeitas;
- ii) Atribuição de um número de obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;
- iii) Atribuição sucessiva de mais 1 obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficaram da atribuição de um lote adicional de obrigações. No caso do número de obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.



### **Organização e liderança**

O presente processo de organização, montagem e admissão à negociação da Oferta é organizado e liderado conjuntamente pelos seguintes bancos:

- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede no Edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa;
- Banco Millennium bcp Investimento, S.A., com sede na Av. José Malhoa, n.º 27, 1070-157 Lisboa.

A colocação da Oferta está a cargo do Sindicato de Colocação constituído pelos intermediários financeiros que abaixo se indicam, os quais nesse âmbito, assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das obrigações objecto da Oferta:

Banco ActivoBank (Portugal), S.A.  
Banco BEST – Banco Electrónico Serviço Total, S.A.  
Banco Comercial Português, S.A, Sociedade Aberta  
Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta  
Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

### **Deliberações, autorizações e aprovações da oferta**

Em reunião do Conselho de Administração da **Emitente**, realizada em 21 de Fevereiro de 2007, foi deliberado apresentar proposta à Assembleia Geral para proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em reunião da Assembleia Geral da **Emitente**, realizada em 9 de Março de 2007, foi deliberado proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em reunião do Conselho de Administração da **Emitente**, realizada em 12 de Março de 2007, foi deliberado, face à autorização da Assembleia Geral, proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em 20 de Março de 2007, o Conselho de Administração da **Emitente**, fixou, a taxa de juro para os cupões, em 6,15%, ao ano.

### **Finalidade da oferta**

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da actividade corrente, permitindo à Sociedade consolidar passivo num prazo mais alargado e, por outro lado, investir no reforço da sua estrutura desportiva.

A emissão do presente empréstimo obrigacionista está condicionada pelo reembolso do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007.

### **Período e locais de aceitação**

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 26 de Março de 2007 e as 15 horas do dia 13 de Abril de 2007, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da presente Oferta, por parte dos seus destinatários, deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (**ActivoBank7, Banco BEST, BES, Espírito Santo Investment e Millennium bcp**) e de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, nas sociedades corretoras e nas sociedades financeiras de corretagem, mediante a entrega dos boletins de subscrição expressamente elaborados para o efeito.

As ordens de subscrição serão transmitidas em impresso próprio, devendo ser apresentadas no período e locais supra referidos.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa colectiva nacional;
- c) Número de bilhete de identidade, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade receptora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras;
- e) O número de Obrigações pretendido;
- f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores actuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da operação.

Nos termos do disposto no artigo 325º do **Cód. VM** e do Regulamento da **CMVM** n.º3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adoptar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da recepção da ordem.

Os destinatários da Oferta têm o direito de revogar a declaração de aceitação através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até cinco dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja até [5] de [Abril] de 2007 (inclusive).

#### **Resultado da Oferta**

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados no dia 18 de Abril de 2007 pela **Euronext Lisbon**, sendo divulgados logo após o seu apuramento através dos meios utilizados para a divulgação do prospecto e publicados no Boletim de Cotações da **Euronext Lisbon**.

#### **Direitos de preferência**

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do **SL Benfica**, nem para accionistas da **BENFICA SAD**. As obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação.

#### **Direitos atribuídos**

Não foram atribuídos quaisquer direitos às Obrigações, exceptuando o direito ao juro e ao reembolso de capital.

#### **Pagamentos de juros e outras remunerações**

A liquidação financeira da Oferta ocorrerá no segundo dia útil após a divulgação dos resultados da Oferta, isto é no dia 20 de Abril de 2007, data a partir da qual se inicia a contagem de juros. Desta forma, os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 20 de Abril e 20 de Outubro de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento a 20 de Outubro de 2007.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Lisboa e em que o sistema TARGET - Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System esteja em funcionamento), a data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 6,15% ao ano.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

#### **Amortizações e opções de reembolso antecipado**

O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efectuado ao valor nominal, de uma só vez, em 20 de Abril de 2010.

#### **Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas**

“Cross Default”:

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das **Obrigações** de que seja titular, sem necessidade de uma qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte da **BENFICA SAD** de qualquer obrigação de pagamento emergente do presente Empréstimo Obrigacionista;
- b) se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela **BENFICA SAD** junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Os Titulares das **Obrigações** que desejem, verificadas estas situações, exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração e endereçada à sede social da **BENFICA SAD**, devendo a mesma proceder ao respectivo reembolso das **Obrigações** até 10 dias úteis após a referida notificação.

#### **Opção de reembolso antecipado pela Emitente**

Não existe nenhuma opção de reembolso antecipado das **Obrigações** por parte da **Emitente**.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de obrigações não os hajam cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

#### **Garantias e subordinação do empréstimo**

As **Obrigações** constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da **BENFICA SAD**. Estas **Obrigações** não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pela **BENFICA SAD**, correndo "pari passu" com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o imobilizado da **BENFICA SAD** respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outros débitos da **BENFICA SAD** já contraídos ou futuros.

#### **Taxa de rentabilidade efectiva**

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo 20 de Abril de 2010:

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,9956%

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 6,2446 %

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afectadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade(expressa em semestres);

i: taxa de rentabilidade nominal anual;

TRE: Taxa de rentabilidade efectiva anual;

VR: Valor de reembolso

T: Taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efectiva líquida de impostos, uma taxa de imposto sobre os juros de 20%.

### **Moeda do empréstimo**

A moeda de denominação do empréstimo é o Euro.

### **Serviço financeiro**

O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização será assegurado pelo **BES** e pelo **Millennium bcp** em regime de rotatividade.

### **Representação dos obrigacionistas**

A **BENFICA SAD** compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição do Representante Comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.

### **Regime fiscal**

Os rendimentos das obrigações são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos títulos serem ou não emitidos a desconto.

### **Imposto sobre o rendimento**

#### **Juros**

#### **Auferidos por pessoas singulares**

*Residentes:*

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 20%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades

empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 10,5% e 42%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

*Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRS os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português por não residentes (esta isenção não é aplicável a pessoas singulares residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março).

Auferidos por pessoas colectivas

*Residentes:*

Rendimentos sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (acrescida de eventual derrama à taxa máxima de 1,5% calculada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 20%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

*Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março, e não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20%, por entidades residentes em Portugal...

Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 20%.

Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

**Mais-Valias**

Auferidas por pessoas singulares

*Residentes:*

As mais-valias de obrigações estão excluídas de tributação em IRS.

*Não residentes:*

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares residentes.

Auferidas por pessoas colectivas

*Residentes:*

As mais valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo englobadas e tributadas nos termos gerais.

*Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos qualificados como mais-valias (incluindo, nomeadamente, os ganhos obtidos na transmissão de valores mobiliários, tais como obrigações) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º

31/2004, de 10 de Março, e não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20%, por entidades residentes em Portugal...

Auferidas por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares.

Auferidas por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

### **Transmissões Gratuitas**

Auferidas por pessoas singulares

Não sujeitas a IRS.

Auferidas por pessoas colectivas

*Residentes:*

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação do lucro tributável sujeito a IRC - tributação à taxa geral de 25% (acrescida de eventual derrama à taxa máxima de 1,5% calculada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao preço de mercado das obrigações, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

*Não residentes:*

Tributação à taxa de 25%.

### **Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas**

Auferidas por pessoas singulares

*Residentes:*

As transmissões gratuitas de obrigações passam a estar sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a qual incidirá sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_t = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

V<sub>t</sub> representa o valor do título à data da transmissão;

N é o valor nominal do título;

J representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

r é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

t é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge, descendentes e ascendentes.

*Não Residentes:*

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

Nota: O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

**Regime de transmissão**

Não existem restrições à livre negociabilidade das **Obrigações**, podendo as mesmas ser negociadas na **Euronext Lisbon** quando estiverem admitidas à negociação.

**Montante líquido da oferta**

Na hipótese da presente Oferta ser integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €20.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das despesas e comissões referidas no Ponto 19.1. Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão/Oferta e das despesas obrigatórias e dos custos com a divulgação da operação, sendo estimado em cerca de € 19.250.000.

**Títulos definitivos**

Uma vez que as **Obrigações** representativas da presente Oferta revestirão a forma escritural, não haverá lugar à atribuição de títulos definitivos.

**Legislação aplicável**

As obrigações foram criadas de acordo com o Artigo Oitavo dos Estatutos da **BENFICA SAD** e com o Artigo 348º do **CSC**.

O empréstimo é regulado pela Lei Portuguesa. Para dirimir qualquer questão emergente da presente emissão de obrigações é competente o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

**Admissão à negociação**

As obrigações objecto da presente Oferta foram objecto de pedido de admissão à negociação ao Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon**, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela **Euronext Lisbon**, através de um aviso a publicar no Boletim de Cotações da **Euronext Lisbon**.

De acordo com o art.º 234º, n.º 1, do **Cód. VM**, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela **Euronext Lisbon**, até 90 dias após a apresentação do pedido.

A **Emitente** pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível.

**Contratos de fomento**

Não foi celebrado qualquer contrato de fomento relativamente à presente emissão.

**Valores mobiliários admitidos à negociação**

A **BENFICA SAD** tem, presentemente, admitidas à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon**, 3.000.000 de obrigações referentes ao Empréstimo Obrigacionista denominado BENFICA SAD 2004/2007 emitido em Abril de 2004, com data de reembolso em 2 de Abril de 2007.

A **BENFICA SAD** não tem outros valores mobiliários admitidos à negociação, contudo e através de comunicado de 20 de Março de 2007, o Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD confirmou ter deliberado no sentido de vir a requerer a admissão das suas acções à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da Euronext Lisbon. Tal processo estará condicionado à realização de uma Assembleia Geral de accionistas para proceder às necessárias alterações estatutárias..

### **Ofertas públicas relativas a valores mobiliários**

Nos últimos doze meses não se realizaram quaisquer ofertas públicas relativas a valores mobiliários da **Emitente**, nem ofertas públicas realizadas pela **Emitente** relativamente a valores mobiliários de outra sociedade.

### **Outras ofertas**

Simultaneamente à presente **Oferta**, não serão subscritas ou colocadas de forma particular obrigações da mesma categoria, nem serão criadas obrigações de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular.

## **1.9. Informação Adicional**

### **1.9.1. Capital Social**

Actualmente, o capital social da **BENFICA SAD** é de € 75.000.005, integralmente realizado e está representado por 15.000.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 5 cada. com o valor nominal de € 5 cada, com a seguinte distinção:

- 6.000.000 acções de categoria A
- 9.000.001 acções de categoria B

A **BENFICA SAD** foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 acções ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 acções de categoria A
- 160.000 acções de categoria B

São acções da categoria A as subscritas directamente pelo **Sport Lisboa e Benfica** e enquanto se mantiverem na sua titularidade. São acções da categoria B as restantes. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder officiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser a entidade competente.

As acções de que o **Sport Lisboa e Benfica** seja titular, acções da Categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril, de que se destaca:

- só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;
- conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade e a alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social ou a mudança da localização da sede social;
- direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com poder de veto nas deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, alteração do pacto social, aumento e redução do capital e deslocação da sede social.



Nos termos do artigo Décimo Segundo dos Estatutos da **BENFICA SAD**, a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social da **BENFICA SAD** foi aumentado para 15.000.001.000\$00, tendo o **Sport Lisboa e Benfica** subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Julho de 2001, as acções representativas do capital social foram redenominadas para euros e renominalizadas, por arredondamento do respectivo valor unitário para 5 euros, tendo-se, para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da **BENFICA SAD** passou a ser no montante de € 75.000.005 e está representado por 15.000.001 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 5 euros cada, das quais 6.000.000 acções da categoria A e as restantes 9.000.001 acções da categoria B.

A distribuição das acções pela Categorias A e B não sofreu alterações, conforme o seguinte quadro:

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Categoria A	6.000.000	6.000.000
Categoria B	9.000.001	9.000.001
<b>Total</b>	15.000.001	15.000.001

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

### **1.9.2. Pacto Social e Estatutos**

De seguida reproduzem-se algumas passagens do Contrato Social da **BENFICA SAD**:

#### “Artigo Sexto (Categoria de Acções)

Um. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções de categoria B acções ordinárias.

Dois. São acções da categoria A as subscritas directamente pela Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.

Três. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder oficiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser entidade competente.

Quatro. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.

Cinco. A remissão far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remissão, com o valor que for fixado nessa deliberação.

#### Artigo Sétimo (Direitos de Preferência nos Aumentos de Capital)

Nos aumentos de capital, a preferência que seja exercida pelo Sport Lisboa e Benfica será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outros accionistas por acções da categoria B, sendo igualmente de categoria B aquelas que forem subscritas fora do exercício de direito de preferência dos accionistas.

Artigo Nono  
(Participação e Direito de Voto)

Um. Têm direito a participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia.

Dois. A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

Artigo Décimo  
(Representação)

Um. A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita.

Dois. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.

Artigo Décimo Quarto  
(Composição)

Um. O Conselho de Administração é composto por um número impar de membros, mínimo de três e máximo de onze.

Dois. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três exercícios, renovável, por uma ou mais vezes, sendo eleitos em Assembleia Geral, a qual define o seu número.

Três. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.

Quatro. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.

Cinco. A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas e no montante previsto na lei, mantendo-se a caução e todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da Assembleia Geral que proceder à eleição.

Artigo Décimo Cinco  
(Competência)

Um. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.

Dois. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva.

Artigo Décimo Sétimo  
(Funcionamento)

Um. O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente e um Vogal ou por dois Vogais, quando e onde o interesse social o exigir e, pelo menos, uma vez por trimestre.

Dois. O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro administrador ou votar por correspondência.

Três. Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou por qualquer meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

Quatro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente, ou quem o substitua, voto de qualidade.

Artigo Décimo Nono  
(Designação)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e a um Suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três exercícios e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo Vigésimo Primeiro  
(Designação)

Um. A sociedade terá um secretário, bem como um Suplente deste, ambos designados ou exonerados pelo Conselho de Administração, com as competências conferidas na lei.  
Dois. As funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou.”

**1.9.3. Relações com Investidores**

A **BENFICA SAD** não dispõe actualmente de um Gabinete de Apoio ao Investidor, cabendo ao Representante para as relações com o Mercado de Capitais e com a **CMVM** a disponibilização de informação aos accionistas e investidores.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 205º do **Cód. VM**, o representante da **BENFICA SAD** para as relações com o mercado é a Sra. Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino, Administradora da Sociedade.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica Avenida General Norton de Matos 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 41
Telefax:	21 721 95 46
<i>E-mail:</i>	daf@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de carácter geral, também estão disponíveis no sítio da **Emitente** ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)).

**1.9.4. Documentação Acessível ao Público**

Durante o período de validade do Prospecto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos):

No site da **Emitente** [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), os Relatórios e Contas Anuais, incluindo as opiniões dos auditores, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, os estatutos e o calendário de eventos.

Na sede da **Emitente** sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, os Relatórios e Contas Anuais, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras.

No site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação), [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), o Relatório e Contas Anual reportado aos exercícios de 2004/2005 e de 2005/2006, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras.

O presente Prospecto pode ser consultado nos seguintes locais:

- sede da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.  
Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa

- sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.  
Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-161 Lisboa
- sede do Banco Millennium bcp Investimento, S.A.  
Av. José Malhoa, n.º 27, 1070-157 Lisboa
- Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.  
Avenida da Liberdade, n.º196 - 7º, 1250-147 Lisboa
- Nos Balcões dos seguintes bancos do Sindicato de Colocação da Oferta:
  - Banco ActivoBank (Portugal), S.A.
  - Banco BEST – Banco Electrónico Serviço Total, S.A.
  - Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta
  - Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta
- No site [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), para consulta ou download.
- No site [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), para consulta ou download.

## ***CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR***

Na análise do presente investimento, os potenciais investidores em obrigações da **BENFICA SAD** deverão tomar em consideração em conjunto com a demais informação contida neste Prospecto, os seguintes factores de risco relativos à actividade da **Emitente** e aos valores mobiliários a oferecer:

a) A **BENFICA SAD** tem a sua actividade principal ligada à exploração da actividade de futebol profissional, designadamente a participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A **BENFICA SAD** depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação e da *performance* desportiva alcançada pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições internacionais.

b) Parte significativa dos proveitos de exploração da **BENFICA SAD** são resultantes de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projecção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da **BENFICA SAD** face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas actividades. Adicionalmente, a **BENFICA SAD** depende da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

c) Parte significativa dos custos de exploração da **BENFICA SAD** respeitam a encargos com o pagamento de salários aos jogadores de futebol. Os resultados de exploração serão, assim, influenciados pela gestão dos encargos salariais da equipa de futebol profissional e pela capacidade de conter esses custos.

d) Os proveitos resultantes de transferências de jogadores da **BENFICA SAD** assumem um peso significativo nas contas de exploração da empresa. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da ocorrência de lesões nos jogadores, da capacidade da **BENFICA SAD** formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados.

e) Foi solicitada a admissão à negociação ao Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon** das Obrigações, pelo que os investidores poderão transaccioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efectiva liquidez das Obrigações.

f) Os direitos de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol, incluindo a promoção e organização de espectáculos desportivos foram cedidos pelo **SL Benfica à Emitente**. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, 17 de Fevereiro de 2001 e poderá renovar-se automaticamente por períodos de 25 anos.

g) Desde 31 de Julho de 2002, que as demonstrações financeiras da **BENFICA SAD** apresentam um capital próprio inferior a metade do capital social da Sociedade, pelo que são aplicáveis as disposições do artigo 35º do **CSC**.

A Direcção do accionista **Sport Lisboa e Benfica**, observando os termos do Artigo 35º do **CSC**, tem intenção de promover um aumento de capital na **BENFICA SAD**, através da entrada em espécies das acções detidas na Benfica Estádio e consequentemente da fusão entre as duas empresas, aumentando o **Clube**, a sua participação e resolvendo desta forma a questão.

h) Existe 1 (um) ênfase na Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria externa de 31 de Julho de 2006 (contas anuais), que deverá ser consultada no Relatório & Contas referentes ao exercício de 2005/2006.

i) A **BENFICA SAD** não dispõe de notação de risco (Rating), não tendo também sido solicitada notação de Rating para a presente emissão de obrigações.

j) Ao abrigo do artigo 389º do **CSC** o presente empréstimo obrigacionista só poderá ser emitido após o reembolso do empréstimo obrigacionista Benfca SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007

### ***CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS (IDENTIDADE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, QUADROS SUPERIORES, CONSULTORES E AUDITORES)***

#### **3.1. Responsáveis pelo Prospecto**

A forma e o conteúdo do presente Prospecto obedecem ao preceituado no **Cód. VM** e demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149º, 150º e 243º do **Cód. VM** - responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação nele contidas à data da sua publicação.

Nos termos do artigo 149º do **Cód. VM**, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no art.º 135º do **Cód. VM**:

##### ***3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.***

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D., sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de 75.000.005 euros, na qualidade de entidade emitente. O capital próprio é de 11.726.250 euros, conforme aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006.

##### ***3.1.2. Conselho de Administração***

O actual Conselho de Administração da **BENFICA SAD** é composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho de Administração</b>	<b><u>Função</u></b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

##### ***3.1.3. Fiscal Único***

O actual Fiscal Único da **BENFICA SAD** é composto por:

<b>Fiscal Único</b>	<b><u>Função</u></b>
KPMG & Associados, SROC, SA representada por João Albino Cordeiro Augusto	Efectivo
João Paulo da Silva Pratas	Suplente

##### ***3.1.4. Intermediários Financeiros***

O **Espírito Santo Investment** e o **Millennium investment banking** enquanto intermediários financeiros responsáveis pela assistência à Oferta.

##### ***3.1.5. Revisores Oficiais de Contas***

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Edifício Monumental, na Avenida Praia da Vitória, 71 – A, 11º, 1069-006 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na **CMVM** sob o n.º 9093 representada por João Albino Cordeiro Augusto (ROC n.º 632), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa relativas às demonstrações financeiras do exercício de 2004/2005 e de 2005/2006.

### **3.2. Declaração sobre Informação constante do Prospecto**

A **BENFICA SAD** e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. Responsáveis pelo Prospecto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efectuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do prospecto são conformes com os factos a que se referem e não contém omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

Nos termos do artigo 149º, n.º 3 do **Cód. VM**, a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que “o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível”.

Por força da alínea a) e b) do artigo 150º do **Cód. VM**, a **Emitente** responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou de fiscalização e dos Intermediários financeiros encarregues da assistência à Oferta.

Nos termos do artigo 243º, b), do **Cód. VM**, “o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospecto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospecto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”.



#### ***CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO***

A Sociedade de Revisores de Contas KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede no Edifício Monumental, na Avenida Praia da Vitória, 71 – A, 11º, 1069-006 Lisboa, inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na **CMVM** sob o n.º 9093 representada por João Albino Cordeiro Augusto (ROC n.º 632), foi responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria Externa relativas às demonstrações financeiras do exercício de 2004/2005 e de 2005/2006.

## CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS

### 5.1. Dados Financeiros Históricos

A **BENFICA SAD** não dispõe de contas consolidadas dado não ter participações financeiras, pelo que ao abrigo do nº 2, do artigo 2º do Regulamento 11/2005 da CMVM, “a elaboração e apresentação das contas individuais de acordo com as normas internacionais de contabilidade” será apenas obrigatória para o exercício de 2007/2008, que se iniciará a 1 de Agosto de 2007 e terminará em 31 de Julho de 2008.

#### Balanços

O Balanço das contas da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam dos quadros seguintes:

ACTIVO	(Valores em Euros)	
	31-Jul-06	31-Jul-05
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizações incorpóreas:		
Despesas de instalação		
Plantel de Futebol	43.737.984	34.530.800
Adiantamento	1.450.000	
	<b>45.187.984</b>	<b>34.530.800</b>
Imobilizações corpóreas:		
Equipamento básico	73.313	39.495
Equipamento de transporte	210.741	260.094
Ferramentas e utensílios	20.407	8.239
Equipamento administrativo	81.369	150.032
Outras imobilizações corpóreas	-	-
Imobilizações em curso	18.028.140	7.834.665
	<b>18.413.970</b>	<b>8.292.525</b>
<b>Circulante</b>		
Dívidas de terceiros - médio e longo prazo:		
Clientes - Títulos a receber		
Accionistas	16.944.233	-
Outros devedores	30.059.757	-
	<b>47.003.990</b>	<b>-</b>
Dívidas de terceiros - curto prazo:		
Clientes, c/c	8.345.311	9.543.262
Clientes - Títulos a receber	-	250.000
Clientes de cobrança duvidosa	-	-
Accionistas	43.528	7.787.811
Adiantamentos a fornecedores	419.076	215.059
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	234.981	-
Estado e outros entes públicos	392.221	415.945
Outros devedores	9.854.486	34.355.267
	<b>19.289.603</b>	<b>52.567.344</b>
Depósitos bancários e caixa:		
Depósitos bancários	180.090	7.145.661
Caixa	2.342	7.767
	<b>182.432</b>	<b>7.153.428</b>
<b>Acréscimos e diferimentos:</b>		
Acréscimos de proveitos	1.914.092	4.094.575
Custos diferidos	31.594.392	32.023.184
	<b>33.508.484</b>	<b>36.117.759</b>
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>163.586.463</b>	<b>138.661.856</b>

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO**

(Valores em Euros)

	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital social	75.000.005	75.000.005
Ações próprias	-	-
Prémios de emissão	121.580	121.580
Reservas	-	-
Resultados transitados	-62.174.411	-56.339.416
Resultado líquido do exercício	<u>-1.220.924</u>	<u>-5.834.995</u>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>11.726.250</b>	<b>12.947.174</b>
<b>PASSIVO</b>		
Provisões para riscos e encargos:		
Provisão para impostos		
Outras provisões para riscos e encargos	<u>2.870.096</u>	<u>1.800.000</u>
	<b>2.870.096</b>	<b>1.800.000</b>
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	-	15.000.000
Dívidas a instituições de crédito	25.000.000	33.375.000
Fornecedores de imobilizado-Títulos a pagar	1.535.833	888.524
Adiantamentos de clientes		-
Fornecedores de imobilizado c/c	5.477.950	50.000
Outros credores	<u>7.042.140</u>	<u>6.366.806</u>
	<b>39.055.923</b>	<b>55.680.330</b>
Dívidas a terceiros - Curto Prazo:		
Empréstimos por obrigações não convertíveis	15.000.000	
Dívidas a instituições de crédito	42.968.529	20.276.964
Adiantamentos por conta de vendas	4.844.025	4.881.997
Fornecedores c/c	1.902.870	3.157.201
Fornecedores - Títulos a pagar	-	35.000
Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	4.282.690	2.288.893
Accionistas	-	-
Adiantamentos de clientes	722.819	4.722.217
Fornecedores de imobilizado c/c	12.226.623	10.926.154
Estado e outros entes públicos	908.064	1.314.845
Outros credores	<u>18.180.395</u>	<u>11.099.649</u>
	<b>101.036.015</b>	<b>58.702.920</b>
Acréscimos e diferimentos		
Acréscimos de custos	2.871.960	4.969.942
Proveitos diferidos	<u>6.026.219</u>	<u>4.561.490</u>
	<b>8.898.179</b>	<b>9.531.432</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>151.860.213</b>	<b>125.714.682</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>163.586.463</b>	<b>138.661.856</b>

### Demonstrações de Resultados

As Demonstrações de Resultados (por natureza e por funções) da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam do quadro seguinte:

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>CUSTOS E PERDAS</b>		
Fornecimentos e serviços externos	12.477.445	10.655.239
Custos com o pessoal		
Remunerações	27.497.682	22.144.448
Encargos Sociais		
Outros	3.381.390	2.865.530
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	10.737.110	10.135.678
Ajustamentos	104.379	3.006.972
Provisões	1.291.943	-
Impostos	392.925	283.617
Outros custos e perdas operacionais	103.535	56.313
<b>(A)</b>	<b>55.986.409</b>	<b>49.147.797</b>
Juros e custos similares		
Outros	5.086.831	4.120.075
<b>(C)</b>	<b>61.073.240</b>	<b>53.267.872</b>
Custos e perdas extraordinários	3.610.370	2.250.343
<b>(E)</b>	<b>64.683.610</b>	<b>55.518.215</b>
Imposto sobre o rendimento do exercício	26.196	21.874
<b>(G)</b>	<b>64.709.806</b>	<b>55.540.089</b>
Resultado líquido do exercício	-1.220.924	-5.834.995
	<b>63.488.882</b>	<b>49.705.094</b>
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>		
Prestação de serviços	38.644.161	34.193.547
Proveitos suplementares	12.765.682	3.030.587
Subsídios à exploração	28.136	27.445
Outros proveitos e ganhos operacionais	562.500	-
<b>(B)</b>	<b>52.000.479</b>	<b>37.251.579</b>
Outros juros e proveitos similares		
Outros	45.760	17.784
<b>(D)</b>	<b>52.046.239</b>	<b>37.269.363</b>
Proveitos e ganhos extraordinários	11.442.643	12.435.731
<b>(F)</b>	<b>63.488.882</b>	<b>49.705.094</b>
<b>Resultados operacionais: (B) - (A)</b>	<b>-3.985.930</b>	<b>-11.896.218</b>
<b>Resultados financeiros [(D) - (B)] - [(C) - (A)]</b>	<b>-5.041.071</b>	<b>-4.102.291</b>
<b>Resultados correntes (D) - (C)</b>	<b>-9.027.001</b>	<b>-15.998.509</b>
<b>Resultados antes de impostos: (F) - (E)</b>	<b>-1.194.728</b>	<b>-5.813.121</b>
<b>Resultado líquido do exercício: (F)-(G)</b>	<b>-1.220.924</b>	<b>-5.834.995</b>

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
Prestação de serviços	62.149.567	46.660.030
Custo das prestações de serviços	-54.668.733	-48.078.548
<b>Resultados brutos</b>	7.480.834	-1.418.518
Outros proveitos e ganhos operacionais	591.830	3.029.125
Custos administrativos	-4.241.864	-2.723.860
Outros custos e perdas operacionais	-114.639	-326.691
<b>Resultados operacionais</b>	3.716.161	-1.439.944
Custo líquido de financiamento	-4.910.889	-4.373.177
<b>Resultados correntes</b>	-1.194.728	-5.813.121
Imposto sobre os resultados correntes	-26.196	-21.874
<b>Resultados líquidos</b>	<u>-1.220.924</u>	<u>-5.834.995</u>
<b>Resultados por acção</b>	-0	-0

### ***Demonstrações de Fluxos de Caixa***

As Demonstrações de Fluxos de Caixa da **BENFICA SAD** referentes aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 (reportados à data de 31 de Julho), constam do quadro seguinte:

	(Valores em Euros)	
	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
<b>Actividades Operacionais:</b>		
Recebimentos de Clientes	41.131.483	28.555.750
Pagamento a fornecedores	-10.674.709	-12.223.720
Pagamentos ao pessoal	-32.296.916	-23.242.205
Fluxo gerado pelas operações	<u>-1.840.142</u>	<u>-6.910.175</u>
Pagamentos / recebimentos de imposto sobre o rendimento	224.248	-94.275
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	-611.905	-412.258
Fluxo gerado antes das rubricas extraordinárias	<u>-2.227.799</u>	<u>-7.416.708</u>
Recebimentos relacionados com rubricas extraordinárias	24.721	10.778
Pagamentos relacionados com rubricas extraordinárias	-258.363	-137.728
<b>Fluxo das actividades operacionais (1)</b>	<u>-2.461.441</u>	<u>-7.543.658</u>
<b>Actividades de Investimento:</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Imobilizações corpóreas	23.250	
Imobilizações incorpóreas	8.529.536	19.650.000
Juros e proveitos	13.760	7.410
	<u>8.566.546</u>	<u>19.657.410</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Imobilizações corpóreas	-5.137.102	-3.517.706
Imobilizações incorpóreas	-15.169.934	-10.840.858
	<u>-20.307.036</u>	<u>-14.358.564</u>
<b>Fluxo das actividades de investimento (2)</b>	<u>-11.740.490</u>	<u>5.298.846</u>
<b>Actividades de Financiamento:</b>		
Recebimentos provenientes de:		
Empréstimos obtidos	38.818.529	28.001.964
	<u>38.818.529</u>	<u>28.001.964</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	-24.501.964	-14.466.018
Empréstimos concedidos a empresas do Grupo	-2.285.954	-4.389.982
Juros e custos similares	-4.744.385	-3.193.554
Amortizações de contratos de locação financeira	-55.291	-65.447
	<u>-31.587.594</u>	<u>-22.115.001</u>
<b>Fluxo das actividades de financiamento (3)</b>	<u>7.230.935</u>	<u>5.886.963</u>
Varição de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	-6.970.996	3.642.151
Caixa e seus equivalentes no início do período	7.153.428	3.511.277
Caixa e seus equivalentes no fim do período	182.432	7.153.428

### 5.1.1. Rácios Seleccionados

	<u>31-Jul-06</u>	<u>31-Jul-05</u>
Indicadores de liquidez		
Liquidez Geral	0,47	0,52
Autonomia financeira		
Autonomia Financeira	7,7%	10,3%
Rentabilidade		
Meios Libertos Operacionais*/ Produção	7,9%	6,5%
Meios Libertos Operacionais*/ Activo	-10,4%	-45,1%
Rendibilidade dos Capitais Próprios		

\* Cash Flow Operacional = Resultado Operacional + Amortizações + Provisões

Fonte: SL Benfica SAD

### 5.1.2. Dados Financeiros Seleccionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros seleccionados da **BENFICA SAD**, relativamente aos exercícios de 2004/2005 e de 2005/2006.

	(valores em Euros)	
	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Vendas e Prestação de Serviços	38.644.161	34.193.547
Resultados Operacionais	829.338	-4.146.067
Cash Flow: RLE + Amort. + Provisões	10.912.508	7.307.655
Activo total	163.586.463	138.661.856
Activo corrente	66.476.025	59.720.772
Activo não corrente	97.110.438	78.941.084
Activo não corrente para venda	0	0
Total do Capital próprio	11.726.250	12.947.174
Resultado Líquido por acção (euros)	-0,08	-0,39

Fonte: SL Benfica SAD

## ***CAPÍTULO 6 – ANTECEDENTES, EVOLUÇÃO, INVESTIMENTOS E POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DA EMITENTE***

### ***6.1. Antecedentes e Evolução da Emitente***

#### ***6.1.1. Denominação Jurídica e Comercial da Emitente***

A denominação jurídica da **Emitente** é Sport Lisboa e Benfica - Futebol, S.A.D.. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é BENFICA SAD. Para efeitos do presente Prospecto a denominação utilizada, conforme as Definições, é **BENFICA SAD**.

#### ***6.1.2. Registo e Número de Pessoa Colectiva Emitente***

A **BENFICA SAD** é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa, , Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, com o capital social de € 75.000.005. O capital próprio é de 11.726.250 euros, conforme aprovado em Assembleia Geral de 23 de Outubro de 2006.

#### ***6.1.3. Constituição da Emitente***

A **BENFICA SAD** foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de Fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, rectificada por escritura pública outorgada em 20 de Fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial. Encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

Nos termos do artigo terceiro dos seus estatutos, a **BENFICA SAD** tem por objecto social “a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

Ainda nos estatutos, no seu artigo vigésimo nono, acrescenta-se que “a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente”.

#### ***6.1.4. Sede, Forma Jurídica e Legislação que Regula a Actividade da Emitente***

A sede da **BENFICA SAD** é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 41.

A **BENFICA SAD** é uma sociedade desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei 67/97, de 3 de Abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de Setembro. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades anónimas (Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas por legislação posterior, e pela legislação complementar aplicável às sociedades anónimas, como seja o **Cód. VM**), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da actividade desportiva que constitui o seu principal objecto. De entre estas especificidades é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob o estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 67/97;
- o capital social mínimo e a sua forma de realização, que, com excepção do clube fundador, tem que ser sempre efectuada em numerário;
- a existência de duas categorias de acções, sendo as acções de categoria A as acções subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são susceptíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas colectivas de direito público;



- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade do clube de manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 15%, nem superior a 40%), na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador e na criação de privilégios a favor dos associados do clube;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos accionistas que participem em mais do que uma sociedade desportiva;
- são considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que as mesmas sejam investidas em instalações ou em formação desportiva, conforme o disposto no artigo 24º do Decreto-Lei n.º 67/97.

O regime fiscal específico das sociedades desportivas foi estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de Setembro.

A actividade da **BENFICA SAD** está genericamente, sujeita à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho – a Lei de Bases do Sistema Desportivo, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela **BENFICA SAD** rege-se pelo disposto na Lei n.º 28/98, de 26 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação do Praticante Desportivo e pelo Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de Julho de 1999. A Lei n.º 114/99, de 3 de Agosto aditou o artigo 42º à Lei n.º 28/98, o qual estipula o regime das contra-ordenações.

O essencial da actividade a desenvolvida pela **BENFICA SAD** consiste na participação em competições profissionais de futebol, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF)**: pessoa colectiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 144/93, de 28 de Abril, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, pela Portaria 438/94, de 29 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 74/98 de 27 de Março que aprova o Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos Estatutos aprovados nas Assembleias Gerais de 8 e 22 de Novembro de 1997, com as alterações aprovadas em 6 de Dezembro de 1997 e 16 de Dezembro de 2000. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas pelo disposto no Regulamento das Provas Oficiais da **FPF** e pelo Comunicado Oficial para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da **FPF**).

- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP)**: é um órgão autónomo da Federação que tem por objecto regular as competições profissionais de futebol, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os Clubes ou Sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da 1ª Liga e da Liga de Honra). No âmbito destas competições é à **LPFP** que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela Federação e no que respeita à organização, direcção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respectivos Estatutos e Regulamento Geral, ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da **LPFP**.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a **LPFP** e a **FPF**, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respectivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por Protocolo celebrado entre ambos, sendo o actual de 1 de Julho de 2005, que deverá vigorar pelo período de 4 anos.

- **Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA)**: subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela **FIFA**, a nível mundial, e pela **UEFA**, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais, que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (Règlement d'Application des Status de la **FIFA**, de 4 de Outubro de 1996; e o Règlement Disciplinaire de l'**UEFA**, de 1996).

### **6.1.5. Alterações Significativas na Emitente**

Desde a constituição da **BENFICA SAD** não ocorreu qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades da Empresa.

## **6.2. Investimentos**

### **6.2.1. Investimentos Realizados**

A política de investimentos da **BENFICA SAD** consubstancia-se na compra de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção de uma equipa de futebol de forma a atingir os objectivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

As principais linhas de orientação definidas, neste âmbito, pela Administração da **BENFICA SAD** são as seguintes:

Face ao conjunto de projectos desenvolvidos no último triénio, o Conselho de Administração da **BENFICA SAD** considera estarem criadas as condições para um salutar e ambicioso desenvolvimento da actividade da empresa, o qual, naturalmente, está intimamente ligado com o sucesso desportivo da equipa de Futebol.

A **BENFICA SAD** sempre assumiu que sucesso desportivo e equilíbrio económico deveriam caminhar conjuntamente e seriam as bases do futuro do Benfica e, tendo em consideração os resultados dos últimos anos, é um facto que o equilíbrio económico está perto de ser alcançado e que existem condições estruturantes para o manter, nomeadamente pelo forte crescimento que as receitas tiveram ao longo do triénio.

Na vertente desportiva, existe ainda naturalmente um longo caminho a percorrer para que o Benfica possa estar sistematicamente entre os melhores da Europa. E, observando o mercado concorrencial europeu de clubes desportivos, esse caminho só pode ser trilhado com êxito e de forma sustentada se a empresa tiver simultaneamente capacidade para formar atletas de elevadíssimo valor e aumentar o investimento em jogadores de craveira internacional, sem provocar qualquer desequilíbrio nas suas contas.

Os principais investimentos realizados pela **BENFICA SAD** nos dois últimos exercícios económicos e no exercício económico em curso, até à data, são os constantes no seguinte quadro:

#### **INVESTIMENTO DA BENFICA SAD**

<b>Investimentos:</b>	<b><u>2004/2005</u></b>	<b><u>2005/2006</u></b>	<b><u>2006/2007</u></b>
Atletas	19.855.142	26.252.178	1.665.000
Caixa Futeol Campus	<u>7.834.665</u>	<u>10.159.567</u>	<u>666.911</u>
<b>Total</b>	27.689.807	36.411.745	2.331.911

Fonte:Benfica SAD

Os principais desinvestimentos realizados pela **BENFICA SAD** nos dois últimos exercícios económicos e no exercício económico em curso, até à data, são os constantes no seguinte quadro:

#### DESINVESTIMENTO DA BENFICA SAD

Desinvestimentos:	<u>2004/2005</u>	<u>2005/2006</u>	<u>2006/2007</u>
Alienação de Atletas	8.830.068	4.601.606	4.407.266
Abates de Atletas	<u>13.545.611</u>	<u>5.848.245</u>	<u>3.817.468</u>
<b>Total</b>	22.375.679	10.449.851	8.224.734

Fonte: Benfica SAD

De seguida é apresentada uma descrição dos principais investimentos para os últimos exercícios económicos e para o exercício económico em curso.

#### **Época 2004/2005**

Os principais investimentos realizados em 2004/2005 dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Everson, Anderson Cleber, Nuno Assis, Diego, Karyaka, André Luís e Leo, entre outros, bem como a assinatura do contrato de direitos de imagem com o atleta Nuno Gomes.

#### **Época 2005/2006**

Os principais investimentos realizados em 2005/2006 dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos dos atletas Luisão, Nelson, Karagounis, Moretto, Manduca, Laurent Robert, Marcel, Katsouranis e Kikin Fonseca, entre outros.

#### **Época 2006/2007**

Os principais investimentos realizados no exercício económico em curso dizem respeito à aquisição dos direitos desportivos do atleta Miguelito.

#### **6.2.2. Investimentos Futuros**

À data de elaboração deste prospecto e tendo em consideração o orçamento da sociedade, não está previsto a realização de investimentos adicionais relevantes, durante o exercício em curso.

#### **6.2.3. Financiamento de Investimentos Futuros**

A **BENFICA SAD** prevê que eventuais investimentos venham a ser financiados recorrendo a capitais próprios e a dívida, não obstante o facto de a **BENFICA SAD** se encontrar nos termos do artigo 35º do CSC.

#### **6.3. Investigação**

Devido ao seu objecto social, a **BENFICA SAD** não tem uma actividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspectiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a actividade de formação a uma actividade de desenvolvimento uma vez que tem como objectivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na actividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vectores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

## ***CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES DA EMITENTE***

### **7.1. Principais Actividades**

#### ***Breve Historial***

A **BENFICA SAD** foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do **SL Benfica**, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

Anteriormente, estas actividades eram desenvolvidas pelo **SL Benfica**. O **Clube** tem uma história centenária, pois em 28 de Fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de Janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, sem campo próprio, o Grupo Sport Lisboa entrou em dificuldades, com o Sporting a aproveitar-se atraindo para a sua equipa oito futebolistas. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica alterou-se o nome para **Sport Lisboa e Benfica**.

Em 1910, o **Sport Lisboa e Benfica** venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o **Clube** decidiu expandir-se dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o **SL Benfica** conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de Julho de 1950 conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o Benfica mudou-se para o Estádio da Luz que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de 60, o **SL Benfica** esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/61 e a segunda na época de 1961/62. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial nomeadamente em Londres contra o Ac Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período, que o jogador do **SL Benfica** Eusébio ficou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu *curriculum* uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “selecção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do **SL Benfica**, Eusébio marcou 791 golos, dos quais **41 pela selecção nacional**.

Ainda na década de 60, o **SL Benfica** alcançou um tri-campeonato de 62/63 a 64/65, perdeu o campeonato de 65/66 por um ponto e fez um novo tri de 66/67 a 68/69. Na década de 70, o **SL Benfica** voltou a conquistar dois tri-campeonatos, de 70/71 a 72/73 e de 74/75 a 76/77. Na década de 80, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao **Clube**, o **SL Benfica** voltou a atingir finais europeias. Em 1983 alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio da Luz (1-1). Em 25 de Maio de 1988, o **SL Benfica** foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grande penalidades (5-6).

De referir que foi na década de 90, que o **SL Benfica** atingiu a sua última final europeia até ao momento, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Nos últimos anos, o **SL Benfica** regressou à conquista de títulos e a uma presença assídua e com notoriedade nas competições europeias, tendo-se sagrado campeão nacional de 2004/2005 e vencido a Taça de Portugal e a Supertaça Cândido Oliveira em 2003/2004 e 2005/2006, respectivamente. Em termos europeus, a época de 2005/2006 ficou marcada pelo regresso à Liga dos Campeões, onde atingiu os quartos de final, tendo sido eliminado pelo Barcelona, que se viria a sagrar Campeão Europeu.

De seguida apresenta-se o palmarés do **SL Benfica** nas principais competições, nacionais e internacionais, que evidencia o historial de *performance* ímpar da sua equipa de futebol profissional. A nível nacional, o **Clube** conta com diversas vitórias do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Supertaça, e internacionalmente o **Clube** alcançou duas vitórias na Taça dos Campeões Europeus e foi por mais cinco vezes finalista desta prova.

### Palmarés do Sport Lisboa e Benfica (Títulos conquistados)

---

<b>1</b>	<b>Taça Latina</b> 1949/1950
<b>2</b>	<b>Taça dos Campeões Europeus</b> 1960/1961, 1961/1962
<b>3</b>	<b>Campeonatos de Portugal</b> 1929/1930, 1930/1931, 1934/1935
<b>31</b>	<b>Campeonato Nacional da 1ª Divisão (actual I Liga)</b> 1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005
<b>24</b>	<b>Taças de Portugal</b> 1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004
<b>4</b>	<b>Supertaça Nacional “Cândido de Oliveira”</b> 1979/1980, 1984/1985, 1988/1989, 2005/2006

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Nos últimos 5 anos, os resultados desportivos obtidos nestas competições foram os seguintes:

<b>Competições:</b>	<b>2001/2002</b>	<b>2002/2003</b>	<b>2003/2004</b>	<b>2004/2005</b>	<b>2005/2006</b>
1ª Liga (ex 1ª Divisão)	4º	2º	2º	Campeão	3º
Taça de Portugal	1/16	1/32	Vencedor	Finalista	1/4
Supertaça	-	-	-	Finalista	Vencedor
UEFA Champions League	-	-	3ª Pré-Elim.	3ª Pré-Elim.	1/4
Taça UEFA	-	-	1/8	1/16	-

Fonte: Benfica SAD

### Mercado

Para além do **SL Benfica** ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés e em número de sócios, o Clube dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de

simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto directo facilitado com os mesmos.

Actualmente, o número de associados do **SL Benfica** com a sua situação regularizada ascende a cerca de 166.148, os quais se repartem pelas seguintes categorias (Número de Sócios por Categoria):

	Fev/2007
Mérito	55
Maior	66.401
Maior Isento	472
Menor	11.317
Infantil	18.931
Correspondente	51.753
Reformado	1.658
Infantil Isento	13.953
Atleta	681
Casa do Benfica	8
Vitalício	919
<b>Total</b>	<b>166.148</b>

Fonte: Sport Lisboa e Benfica

Em Fevereiro de 2007, o número de sócios ascendia a 166.148, sendo a sua maioria “Majores”, 66.401 associados, seguindo-se os sócios “Correspondentes”, que totalizavam 51.753.

No entanto, o mercado da **BENFICA SAD** não se limita apenas aos seus associados e adeptos. De facto, uma parte importante das receitas de bilheteira são geradas com adeptos de outras equipas, assumindo particular importância os jogos com o Sporting Clube de Portugal e com o Futebol Clube do Porto, em que parte significativa da capacidade do Estádio da Luz é ocupada por adeptos destes clubes.

Em 2002, com o objectivo de modernizar as suas infra-estruturas de modo a torná-las economicamente rentáveis e, em simultâneo, relançar a equipa de futebol, a **BENFICA SAD** decidiu substituir o seu Estádio por um novo complexo multifuncional no qual está incluído o novo Estádio da Luz. Este novo equipamento veio oferecer melhores condições de conforto aos espectadores do futebol, o que permitirá, por um lado, aumentar as assistências e, por outro lado, criar fontes de receitas adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo desportivo. Do ponto de vista estratégico, este investimento é visto como fundamental para a melhoria da competitividade da **BENFICA SAD**, na medida em que se espera, como resultado, um aumento estrutural das receitas de bilheteira, de patrocínios e de *merchandising*.

Em 2006, foi inaugurado o Caixa Futebol Campus no Seixal, visando o aproveitamento de jovens valores, integrados desde cedo na filosofia e metodologia do Benfica, para poderem futuramente reforçar a sua equipa de futebol principal, potenciando assim um importante activo para a Sociedade e factor de acrescida competitividade.

### Actividades

O objecto social da **BENFICA SAD** é de acordo, com os seus Estatutos, “participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e a organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”.

O volume de facturação por áreas de negócio nas últimas duas épocas desportivas foi o seguinte:

### **ESTRUTURA DE PROVEITOS DA BENFICA SAD**

	(valores em Euros)	
	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Vendas e Prestação de Serviços	38.644.161	34.193.547
Resultados Operacionais	829.338	-4.146.067
Cash Flow: RLE + Amort. + Provisões	10.912.508	7.307.655
Activo total	163.586.463	138.661.856
Activo corrente	66.476.025	59.720.772
Activo não corrente	97.110.438	78.941.084
Activo não corrente para venda	0	0
Total do Capital próprio	11.726.250	12.947.174
Resultado Líquido por acção (euros)	-0,08	-0,39

Fonte: SL Benfica SAD

## **7.2. Competições desportivas**

A equipa de futebol profissional participa nas seguintes competições desportivas oficiais:

### **1ª Liga**

Competição organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e disputada entre 16 equipas nacionais que jogam entre si, todas contra todas, por duas vezes (cada equipa organiza um desses jogos). No total, cada equipa realiza trinta jogos, sendo 15 por si organizados. A classificação das equipas na prova é estabelecida de acordo com o número de pontos conquistados, sendo que uma vitória assegura três pontos, um empate um ponto e uma derrota zero pontos.

Em cada época participarão as 14 equipas melhor classificadas no campeonato da 1ª Liga da época anterior e as 2 equipas melhor classificadas do campeonato da Liga de Honra da época anterior. As 2 equipas pior classificadas no campeonato da 1ª Liga da época anterior participarão na Liga de Honra. A manutenção das equipas na 1ª Liga está, no entanto, dependente da total liquidação de possíveis débitos com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, a administração fiscal e a segurança social. Caso isso não aconteça, a equipa de futebol é penalizada com a descida à Liga de Honra.

### **Taça de Portugal**

Competição organizada pela Federação Portuguesa de Futebol que envolve todas as equipas que disputam a 1ª Liga, a Liga de Honra e os Campeonatos Nacionais não profissionais sob a forma de eliminatória, sendo cada eliminatória jogada num único jogo. Os jogos de cada eliminatória e os respectivos organizadores são definidos por sorteio.

### **Supertaça "Cândido de Oliveira"**

Esta competição é organizada pela Federação Portuguesa de Futebol e é disputada entre os vencedores da 1ª Liga e da Taça de Portugal da época anterior, sendo disputada num único jogo em campo neutro.

### **Competições Europeias**

O número de equipas qualificadas, em cada país, para as competições Europeias e a eliminatória em que cada equipa entra dependem da posição que o país ocupa num ranking organizado pela **UEFA** (o Coeficiente das Ligas Nacionais). Este ranking pretende reflectir a competitividade desportiva média das equipas de um determinado país.

Portugal ocupa para efeito da época 2006/2007 a 6ª posição no ranking da **UEFA**.

O Coeficiente das Ligas Nacionais é determinado pelos resultados obtidos pelos clubes nos últimos cinco anos nas competições europeias. O número de pontos atribuídos em cada época (2 por vitória e 1 por

empate) é dividido pelo número de equipas daquela liga que participam nas competições europeias nessa época. Este número é arredondado para baixo à terceira casa decimal.

Nas rondas preliminares das provas da **UEFA**, os pontos atribuídos são metade dos atribuídos normalmente. São ainda atribuídos pontos de bónus aos clubes que:

- Se qualificarem para a fase de grupos da UEFA Champions League (3 pontos);
- Attingirem os oitavos de final, quartos de final, meia final e final da UEFA Champions League e Taça UEFA (1 ponto por cada eliminatória);
- Estes pontos de bónus são somados aos pontos obtidos pelas equipas durante a época..

A 4ª, 5ª e 6ª posição do ranking dão acesso directo a duas equipas e uma outra para disputar a 3ª pré-eliminatória na UEFA Champions League (as 3 equipas melhores classificadas no campeonato nacional na época anterior). Dão também acesso directo a 3 equipas na Taça UEFA, que são as 4ª e 5ª classificadas no campeonato nacional na época anterior e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, ou ainda o 6º classificado no campeonato nacional na época anterior, caso os anteriores já estejam apurados para as provas europeias).

A 7ª posição do ranking, dá acesso directo a uma equipa e a uma outra para disputar a 3ª pré-eliminatória, na UEFA Champions League (as 2 equipas melhores classificadas no campeonato nacional na época anterior). Dá também acesso directo a 2 equipas na Taça UEFA, que são a 3ª classificada no campeonato nacional na época anterior e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, ou ainda o 4º classificado no campeonato nacional na época anterior, caso os anteriores já estejam apurados para as provas europeias).

Como foi referido, Portugal ocupa a 6ª posição do ranking, posição essa que garante o mesmo número de equipas na época 2007/2008. A alterar-se esta situação, o que parece improvável face ao bom posicionamento de Portugal perante ao seu concorrente directo, que se resume à Holanda, só haverá repercussões na época 2008/2009.

#### • **UEFA Champions League**

Esta época o vencedor da 1ª Liga e o 2º classificado tiveram acesso directo à 1ª fase da UEFA Champions League tendo o terceiro classificado que disputar a 3ª pré-eliminatória de qualificação.

A primeira fase é disputada em oito grupos de 4 equipas, que jogam duas vezes entre si sob a forma de campeonato. A classificação é definida pela pontuação obtida, que é semelhante à utilizada na 1ª Liga. Os dois primeiros classificados passam à fase seguinte, enquanto o terceiro classificado de cada um grupos terá acesso aos 1/16 de final da UEFA Cup. O último classificado de cada grupo é automaticamente afastado das competições europeias desse ano.

Nas fases seguintes da prova, as equipas disputam eliminatórias em dois jogos até que sejam encontrados os dois finalistas que disputarão a final da prova, num só jogo a realizar em campo neutro.

#### • **UEFA CUP**

Competição organizada pela **UEFA** e disputada pelas equipas europeias melhor classificadas nos campeonatos nacionais e pelas equipas vencedoras das taças nacionais, que não estejam apuradas para a UEFA Champions League ou respectivas pré-eliminatórias.

De acordo com a sua posição no ranking da **UEFA**, Portugal apurou directamente para a primeira fase os quartos e quintos classificados da 1ª Liga e para a fase de qualificação o finalista vencido da Taça de Portugal.

Refira-se ainda que de acordo com o actual regulamento, as equipas qualificadas para a UEFA Champions League, caso se classifiquem em terceiro lugar do respectivo Grupo na 1ª Fase desta competição, serão integradas na UEFA Cup, entrando directamente nos 1/16 de final.

Para além das competições oficiais, a **BENFICA SAD** e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.



No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a **BENFICA SAD** desenvolve um conjunto de actividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

### **7.3. Acesso a espectáculos desportivos**

Uma fonte importante de receitas da **BENFICA SAD** é a venda de ingressos para os espectáculos por si organizados, quer enquadrados em competições individuais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais que permitem o acesso a um único jogo, ou bilhetes para a época inteira, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da Liga Nacional ou por todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da **BENFICA SAD**;
- Empresas: este segmento de mercado tem acesso a espectáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a **BENFICA SAD** que podem incluir direitos anuais de assistência aos espectáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjunto de lugares anuais.

Os produtos disponibilizados para o segmento de empresas também estão à disposição do segmento de particulares em condições específicas.

Para além da comercialização destes direitos de ingresso, o **SL Benfica** cobra aos seus associados uma quota mensal que lhes garante, de acordo com as condições definidas no acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio assinado com a **BENFICA SAD**, um desconto no preço dos bilhetes dos espectáculos desportivos por si organizados recebendo a **BENFICA SAD** uma compensação equivalente a 75% do montante líquido de quotas cobradas. Este proveito é também, na sua essência, relativo ao acesso aos espectáculos desportivos e, portanto, equiparável aos tipos de bilhetes anteriormente referidos.

A construção do novo **Estádio da Luz**, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respectivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espectáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espectáculo.

De seguida o número e tipologia de lugares oferecidos no **Estádio do Sport Lisboa e Benfica**:

#### **TIPOLOGIA DE LUGARES**

O novo estádio do Benfica é capacitado de cerca de 65.000 lugares, 156 camarotes e de um Anel VIP com 7.000 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel, 21.800 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP), 7.300 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico e museu do Clube;
- Terceiro anel (camarotes), 2.500 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business center*, *corporate center*, *health club* e restaurante panorâmico;
- Quarto anel, 33.600 lugares, 23 bares.

Para além do actual estádio, o complexo desportivo do Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais e de um campo sintético para a prática de futebol.

### **7.4. Patrocínios e publicidade**

A **BENFICA SAD** comercializa os direitos de publicidade e patrocínios para:

- camisolas dos jogadores da equipa (patrocinadores oficiais);
- marca dos equipamentos dos jogadores (patrocinador técnico).

Os patrocinadores oficiais na época 2006/2007 são a PT e o Banco Espírito Santo, e o patrocinador técnico é a Adidas, estando em ambos os casos envolvidas outras contrapartidas para além da presença dos logotipos das marcas na camisola do **SL Benfica**. Os contratos de patrocínio com a PT e o Banco Espírito Santo têm o seu termo em 30 de Junho de 2010 e 30 de Junho de 2007, respectivamente.

Os restantes proveitos de publicidade estão relacionados com os co-patrocinadores, os quais têm direito a ocupar determinados espaços premium no estádio (junto ao campo de futebol) e na sala de imprensa. As condições destes patrocínios são bastante diversificadas, podendo tratar-se de patrocínio em géneros, financeiro ou mistos.

#### **7.5. Direitos de transmissão televisiva**

Outra importante fonte de proveitos da **BENFICA SAD** é a cedência dos direitos de transmissão televisiva de espectáculos desportivos.

A 23 de Maio de 2003, a **BENFICA SAD** prolongou com a Olivedesportos, S.A., até à época de 2012/2013, o contrato de exploração comercial dos direitos de transmissão televisiva, fazendo parte do objecto deste contrato:

- os direitos de comunicação audiovisual, nacionais e internacionais, designadamente os de comunicação ao público e colocação à sua disposição das imagens e sons através de televisão, para difusão em canal aberto ou codificado, em qualquer plataforma de difusão, nomeadamente por via analógica, digital, interactiva, por cabo, por digital terrestre, por via hertziana terrestre ou via satélite, em directo ou diferido, relativos aos jogos a disputar na qualidade de visitado para a Superliga, incluindo os direitos à fixação de resumos, compactos, ou qualquer outra forma de difusão de conteúdos, bem como a sua reprodução sem qualquer limite temporal ou numérico;
- os direitos anteriormente referidos compreendem ainda a comunicação ao público e a colocação à sua disposição das imagens e sons dos referidos jogos através de televisão paga e ainda a difusão pública através de meios tecnológicos em fase de pesquisa ou experimental, bem como meios actualmente desconhecidos, mas que venham a ser susceptíveis de utilização durante o período de vigência do contrato;
- os direitos de transmissão audiovisual do espectáculo desportivo para fora do território nacional dos jogos que dispute na qualidade de visitado para as pré-eliminatórias da Liga do Campeões, as pré-eliminatórias da Taça UEFA e as 1ª, 2ª e 3ª eliminatórias ou fase regular da Taça UEFA, o qual será exercido após a cessação do compromisso actualmente existente com outra entidade;
- a concessão em regime de exclusividade da publicidade virtual, estática fixa e amovível ao nível do relvado.

De referir que os direitos de transmissão televisiva dos jogos que não estão incluídos no contrato com a Olivedesportos, nomeadamente os jogos particulares e os direitos de transmissão audiovisual das competições europeias para o território nacional, são negociados individualmente com os vários operadores nacionais.

Na Liga dos Campeões (após as pré-eliminatórias) e na Taça UEFA (a partir dos quartos de final, inclusive), os direitos de transmissão televisiva são cedidos à própria UEFA, sendo posteriormente repartidos em função da participação e da performance das equipas participantes.

#### **7.6. Sponsorização, merchandising, licenciamento e publicidade**

O Grupo Benfica optou por estabelecer importantes parcerias estratégicas a nível comercial com a Adidas e a TBZ, visando a optimização da “Marca Benfica” e dando continuidade à estratégia de estabelecimento de parcerias com *partners* de destacado *know how* em áreas específicas, permitindo à **BENFICA SAD** concentrar-se no seu *core business* – a actividade desportiva.

O acordo de parceria estabelecido com a Adidas permite a estabilização da relação por um período de mais 7 anos, incluindo esta época, e o fornecimento de produto a todas as equipas do **Grupo Benfica**. O acordo contempla ainda a cedência da exploração de lojas Benfica/Adidas pelo mesmo período de tempo, estando previsto a abertura de novas áreas comerciais.

Na mesma linha de orientação, o **SL Benfica** celebrou com a TBZ um acordo visando o licenciamento de produtos “Marca Benfica” e a exploração de lojas.

#### **7.7. Exploração de áreas comerciais no Estádio do Sport Lisboa e Benfica**

O novo Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respectiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projectado uma Megastore do Benfica, o museu do Benfica, restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

Para gerir este conjunto de funcionalidades, bem como novas oportunidades de negócio, foi constituída a 15 de Outubro de 2001 a sociedade **Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.**, a qual é integralmente detida pelo **Clube**.

A exploração desta nova área de negócios permitirá ao **Grupo Benfica** alargar a sua gama de receitas diversificando o risco da sua actividade.

#### **7.8. Exploração das vertentes de Multimédia e Internet**

Em 8 de Junho de 2001 foi constituída a sociedade **Sport Lisboa e Benfica – Múltimédia, S.A.**, a qual é detida a 50,02% pelo **Clube** e tem por objecto a promoção, desenvolvimento, gestão, distribuição e comercialização de conteúdos do Grupo através de comércio electrónico.

#### **7.9. Exploração de novas áreas de negócio**

Com o objectivo de potenciar a exploração da marca Benfica, o Grupo tem vindo a desenvolver parcerias de negócio com diversas entidades de reconhecido know-how, tendo sido já lançadas e consolidadas no mercado a Benfica Seguros e a Benfica Viagens.

Estão actualmente em adiantada fase de desenvolvimento de outras áreas de negócio, onde destacamos a Benfica TV.

#### **7.10. Estabelecimentos principais e património imobiliário**

Para organização de espectáculos desportivos, a **BENFICA SAD** utiliza o novo estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A., sociedade detida a 100% pelo **Clube**.

A **BENFICA SAD** adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol por um período de 40 anos por um valor de 1,2 milhões de euros por ano..

## ***CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA***

### **8.1. Estrutura Organizacional**

#### ***8.1.1. Descrição sucinta do grupo e da posição da Emitente no seio do mesmo***

O Sport Lisboa e Benfica (adiante designado por **SL Benfica** ou **Clube**) foi fundado em 28 de Fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica.

No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projecto de construção do “Grupo Empresarial Benfica”, através da constituição da primeira empresa participada.

Actualmente, o Grupo do Sport Lisboa e Benfica engloba as seguintes empresas, para além do próprio Clube:

	<b>% Participação (directa e indirecta)</b>
Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	50,20%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	99,99%
Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA	50,02%
Benfica Estádio – Gestão e Construção de Estádios, SA	100,00%
Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA	99,97%
Sport Lisboa e Benfica Rugby – Gestão de Recursos Financeiros, SA	57,10%

No exercício de 2003/2004 foi constituída a sociedade Sport Lisboa e Benfica Rugby – Gestão de Recursos Financeiros, SA, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 20, 2800-506 Almada, que tem por objectivo a obtenção de receitas correntes para o financiamento das actividades desportivas do Rugby do Sport Lisboa e Benfica. O Clube adquiriu 20.000 acções da Sociedade, que representam 57,1% do capital social. A Sociedade não foi integrada no perímetro de consolidação dado que a gestão não é controlada pelo Sport Lisboa e Benfica.

Por comunicado de 9 de Fevereiro de 2006, o Conselho de Administração da **BENFICA SAD** veio dar conhecimento público de que está prevista e em fase de instrução uma operação de reestruturação empresarial que se traduzirá:

- 1) no aumento de capital social da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, no montante de 62.550.000 euros, através de entradas em espécie a realizar pelos accionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA, constituídas pelas acções representativas da totalidade do capital social da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA;
- 2) na subsequente fusão por incorporação da sociedade Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA na Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

A concretização desta operação está pendente do deferimento de requerimento apresentado nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei nº 404/90, de 21 de Dezembro junto do Ministério das Finanças.

Uma vez obtido o deferimento, condição essencial à concretização da operação, o projecto de fusão será submetido aos órgãos competentes das entidades envolvidas, nomeadamente Sport Lisboa e Benfica, Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD e Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA, para aprovação final pelas mesmas.

A operação delineada permitirá à Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD apresentar capitais próprios superiores a metade do capital social, retirando desta forma a sociedade do âmbito de aplicação do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais.

As Sociedades que compõem actualmente o Grupo Benfica, objecto de consolidação no Clube, são as seguintes:

- **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD**

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (adiante designada por SAD) é uma sociedade anónima desportiva constituída em 10 de Fevereiro de 2000, sendo o Sport Lisboa e Benfica o principal accionista, detendo uma participação directa de 40% e uma participação indirecta de 10,20% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol.

- **Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA**

A Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA (adiante designada por SGPS) é uma sociedade anónima constituída em 7 de Março de 2001, sendo detida em 99,99% pelo SLB.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão de participações sociais.

- **Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA**

A Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, SA (adiante designada por Multimédia) é uma sociedade anónima constituída em 8 de Junho de 2001, sendo detida em 50,02% pelo SLB2 e em 49,95% pela Sportinveste Multimédia, SGPS, SA, entidade com a qual o Grupo tem uma relação de parceria no desenvolvimento de negócios na área da multimédia.

A Empresa, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem como objecto a promoção, desenvolvimento, gestão, distribuição e comercialização de conteúdos do Grupo através de comércio electrónico.

- **Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA**

A Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, SA (adiante designada por Benfica Estádio) é uma sociedade anónima constituída em 15 de Outubro de 2001, sendo detida em 100% pelo SLB.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infra-estruturas desportivas.

A Sociedade é a proprietária exclusiva do imóvel onde se encontra implantado o Estádio do Sport Lisboa e Benfica e do qual fazem parte todas as infra-estruturas desportivas e comerciais anexas, correspondendo o seu valor contabilístico bruto ao montante de, aproximadamente, 135 milhões de euros.

- **Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA**

A Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, SA (adiante designada por Benfica Comercial) é uma sociedade anónima constituída em 25 de Outubro de 2002, sendo detida em 99,97% pelo SLB3.

A Sociedade, com sede na Avenida General Norton de Matos, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, 1500-313 Lisboa, tem por objecto social a gestão e exploração comercial das marcas Sport Lisboa e Benfica, Benfica, e outras.

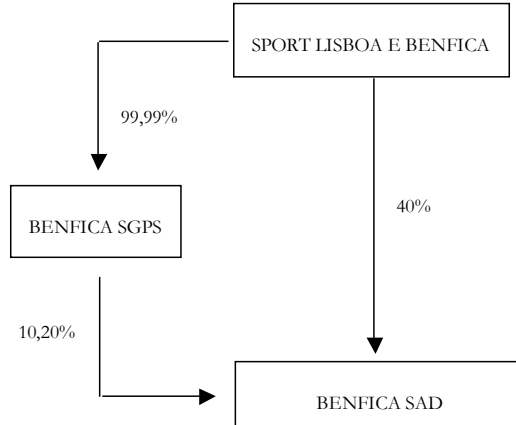
---

<sup>2</sup> Inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

<sup>3</sup> Inclui uma participação indirecta de 0,01% através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA

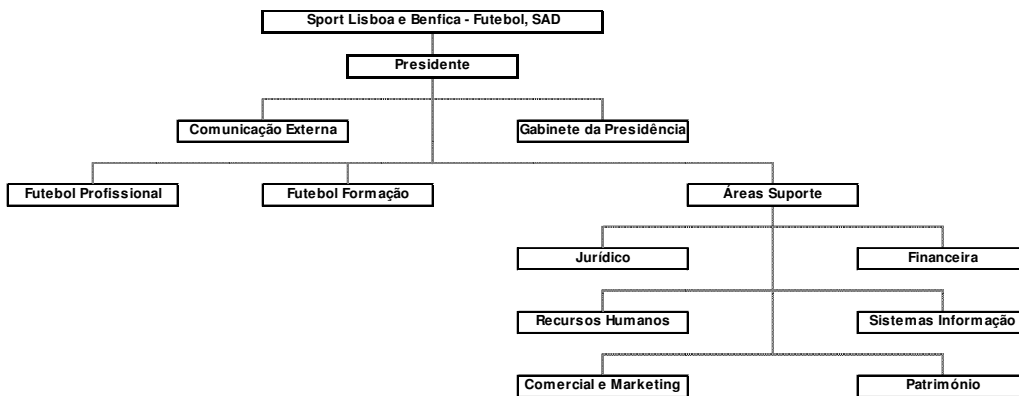
### 8.1.2. Diagrama de Relação de Participação

O diagrama de relação de participação da **BENFICA SAD** em 31/07/2006 é o seguidamente apresentado:



### 8.1.3. Estrutura Organizacional

O organigrama funcional da **BENFICA SAD** é actualmente o seguinte:



Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários.

### 8.2. Dependência para com as Entidades do Grupo

O **Clube**, a **Benfica Estádio** e a **BENFICA SAD** celebraram em 16 de Janeiro de 2003 um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi reestruturado pelos acordos estabelecidos em 24 de Junho de 2004 no âmbito da renegociação do referido *project finance*.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A **Benfica Estádio** cede à **BENFICA SAD** o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espectáculos desportivos;
- A **BENFICA SAD** fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respectiva organização, à excepção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a **Benfica Estádio**;

- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a **BENFICA SAD** pagará uma renda mensal à **Benfica Estádio**.
- Prevê-se ainda que a **BENFICA SAD** possibilite aos associados do **Sport Lisboa e Benfica** a aquisição, em condições especiais, de bilhetes para os espectáculos desportivos por si organizados recebendo, por isso, uma compensação. Na verdade, aqueles associados beneficiam de um desconto nos preços dos bilhetes relativamente ao público em geral e, como contrapartida, a **BENFICA SAD** recebe 75% das quotas mensais líquidas de custos pagas por esses mesmos associados ao **Clube**.

O **Clube** e a **BENFICA SAD** celebraram em 17 de Fevereiro de 2001 um contrato de licença de utilização da “Marca Benfica” para as actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela **Emitente**, incluindo a promoção e organização de espectáculos desportivos. A licença foi concedida por um período de 40 anos, tendo-se iniciado na data de assinatura, e renova-se automaticamente por períodos de 25 anos.

O **Clube**, a **BENFICA SAD** e a **Benfica Multimédia** celebraram em 26 de Novembro de 2001 um acordo de cessão de todos os direitos que sejam titulares, e que, nos termos legais e contratuais, sejam susceptíveis de comércio on-line através de qualquer meio de transmissão e para qualquer meio de contacto, incluindo designadamente os direitos das imagens e sons relativos a competições desportivas, os direitos de todos os produtos e serviços com referência à “Marca Benfica” e os direitos de exploração do site oficial. Foram ainda cedidos os direitos exclusivos de comercializar e explorar a publicidade electrónica. O presente acordo foi celebrado por um período de 40 anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de 10 anos. Como contrapartida da cedência de direitos, a **BENFICA SAD** tem o direito de receber uma quantia correspondente a 17% das receitas totais anuais da **Benfica Multimédia**.

Na mesma data foi celebrado um acordo de prestação de serviços no qual ficou estabelecido que a **BENFICA SAD** tem o direito de receber uma quantia correspondente a 29,75% das receitas totais anuais da **Benfica Multimédia** como contrapartida da disponibilização de jogadores e de *staff* técnico para participar em actividades da **Benfica Multimédia**, da instalação em exclusivo de meios tecnológicos necessários ao desenvolvimento da actividade da **Benfica Multimédia** nas infra-estruturas da **BENFICA SAD** e pela promoção dos serviços on-line e do site oficial.

A 23 de Maio de 2003, a **BENFICA SAD** prolongou com a Olivledesportos, S.A., até à época de 2012/2013, o contrato de exploração comercial dos direitos de comunicação audiovisual, nacionais e internacionais, relativos aos jogos a disputar na qualidade de visitado para a Superliga, assim como a concessão em regime de exclusividade da publicidade virtual, estática fixa e amovível ao nível do relvado. Adicionalmente, foi também acordada a exploração comercial dos direitos de transmissão audiovisual do espectáculo desportivo para fora do território nacional dos jogos que dispute na qualidade de visitado para as pré-eliminatórias da Liga do Campeões, as pré-eliminatórias da Taça UEFA e as 1ª, 2ª e 3ª eliminatórias ou fase regular da Taça UEFA.

Actualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na actividade ou rentabilidade da Emitente.

## ***CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS***

### **9.1. Alterações Significativas**

Não houve alterações significativas adversas nas perspectivas da **Emitente** desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados.

### **9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências susceptíveis de afectar significativamente as Perspectivas da Emitente**

A **BENFICA SAD** não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afectar significativamente a sua situação económico-financeira no ano em curso, apesar da **Emitente** estar na situação do artigo 35º do **CSC**. (ver CAPÍTULO 2 – FACTORES DE RISCO DO EMITENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR na página 37).

A prestação de contas do exercício de 2005/2006 foi marcada por dois pontos que a **BENFICA SAD** considera fundamentais na actividade da Sociedade, quer em termos de impacto no próprio exercício, quer ao nível da evolução no futuro próximo:

- a participação na Liga dos Campeões;
- a conclusão da construção do Caixa Futebol Campus

A nível formativo, o início da actividade no Caixa Futebol Campus e a junção neste espaço das actividades do Futebol Formação e do Futebol Profissional, permitem encarar o futuro com confiança. Pela primeira vez desde há vários anos, a Formação do Benfica apresenta-se em condições de igualdade aos seus concorrentes, tanto na capacidade de investimento como na vertente logística.

Por outro lado, e de forma estruturante, o Benfica irá aumentar durante os próximos anos a sua capacidade de investimento, essencialmente por força do incremento das receitas, o qual estará sustentado nas seguintes vertentes:

- O aumento das receitas de quotização, resultado do continuado incremento do número de sócios;
- O aumento do valor dos patrocínios, pelo natural culminar de contratos em curso, e pela expectável revisão em alta dos respectivos montantes;
- O incremento do valor global associado aos jovens formados no Caixa Futebol Campus;
- O aumento das receitas associadas às transmissões televisivas, em termos de curto prazo, com o lançamento da Benfica TV e no médio prazo com a conclusão do contrato assinado com a Olivedesportos;
- O expectável aumento dos valores associados à Liga dos Campeões, os quais de ano para ano têm vindo a ser revistos e sempre em alta;
- O aumento de receitas oriundas dos mercados internacionais, com estratégias definidas em cada país considerado como prioritário.

Estes dois pilares, formação e capacidade de investimento, são as bases do futuro sucesso do Benfica.

Adicionalmente, a **BENFICA SAD** continuará a investir na profissionalização das diversas estruturas que compõem a empresa. É sabido que o novo modelo organizativo, implementado recentemente, privilegia a execução das estratégias de uma forma integrada dentro do Universo Benfica, mas tal não significa um abrandamento da responsabilização de cada elemento, bem pelo contrário.



***CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS***

A **BENFICA SAD** entende não apresentar previsões ou estimativas de lucros.

## ***CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIRECÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO***

### **11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direcção e de Fiscalização**

São órgãos sociais da **BENFICA SAD** o Conselho de Administração, a Assembleia Geral, o Fiscal Único e o Secretário da Sociedade.

A **BENFICA SAD** não tem qualquer comissão executiva.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

#### ***11.1.1. Conselho de Administração***

A **BENFICA SAD** tem um Conselho de Administração composto por quatro membros. Na qualidade de emitente de obrigações admitidas à negociação em mercado regulamentado, e, apesar de não se aplicar, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1º do Regulamento da **CMVM** n.º 7/2001 (Governo das Sociedades) todos os membros do Conselho de Administração são considerados administradores não independentes.

Estão actualmente em funções os seguintes membros do Conselho de Administração da **BENFICA SAD**:

<b>Conselho de Administração</b>	<b><u>Função</u></b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vice-Presidente
Maria Teresa Rodrigues Claudino	Vogal
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica  
Avenida General Norton de Matos,  
1500-313 Lisboa

De acordo com os Estatutos da **Emitente**:

- O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, mínimo de três e máximo de onze.
- O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três exercícios, renovável, por uma ou mais vezes, sendo eleitos em Assembleia Geral, a qual define o seu número.
- Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.
- A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva (Artigo Décimo Quinto dos Estatutos).

Nos termos do artigo 17º dos Estatutos da **BENFICA SAD**:

- O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente e um Vogal ou por dois Vogais, quando e onde o interesse social o exigir e, pelo menos, uma vez por trimestre.
- O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer administrador impedido de

comparecer à reunião fazer-se representar por outro administrador ou votar por correspondência.

- Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou por qualquer meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente, ou quem o substitua, voto de qualidade.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Abril (Regime jurídico das sociedades anónimas desportivas), as acções do clube fundador de uma sociedade anónima desportiva que resulte da personalização jurídica de uma equipa que participe em competições desportivas profissionais, conferem sempre, e entre outros, o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objecto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, alteração dos seus estatutos, aumento e redução do capital social e mudança da localização da sede.

À excepção da vogal, Maria Teresa Rodrigues Claudino, alguns membros do Conselho de Administração exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

**Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira**

Outros cargos

- Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, S.A.

**Vice-Presidente: Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha**

Outros cargos

- Vice-Presidente da Direcção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, S.A.

**Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira**

Outros cargos

- Director Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Comercial – Gestão e Exploração da Marca Benfica, S.A.

**11.1.2. Mesa da Assembleia Geral**

A Assembleia Geral da **BENFICA SAD** é o Órgão Social que reúne todos os accionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da **BENFICA SAD** tem a seguinte constituição:

<b>Assembleia Geral</b>	<b><u>Função</u></b>
José António dos Reis Martinez	Presidente
Víctor Manuel Carvalho Neves	Vicé-Presidente
Virgílio Duque Vieira	Secretário

### **Exercício do direito de voto e representação de accionistas**

De acordo com os Estatutos da **Emitente**:

“Artigo Nono

(Participação e Direito de Voto)

Um. Têm direito a participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representem titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia.

Dois. A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

Artigo Décimo

(Representação)

Um. A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita.

Dois. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.

Artigo Décimo Primeiro

(Mesa da Assembleia Geral)

Um. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ainda ser eleito um Vice-Presidente.

Dois. O mandato é de três exercícios e é renovável, por uma ou mais vezes.”

### ***11.1.3. Conselho Fiscal***

O actual Fiscal Único da **BENFICA SAD** é composto por:

<b>Fiscal Único</b>	<b><u>Função</u></b>
KPMG & Associados, SROC, SA representada por João Albino Cordeiro Augusto	Efectivo
João Paulo da Silva Pratas	Suplente

### **Funcionamento e funções do Conselho Fiscal**

Compete ao Fiscal Único e a um Suplente fiscalizar a actividade da **Emitente**, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três exercícios e reelegíveis uma ou mais vezes.

### **11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização**

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a **Emitente** ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração detinham, em 31 de Julho de 2005 e em 31 de Julho de 2006, as seguintes acções da **BENFICA SAD**:

<b>Membros do Conselho de Administração</b>	<b>Acções detidas a</b>	<b>Acções detidas a</b>
	<b>31-Jul-2006</b>	<b>31-Jul-2005</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	850.000	850.000
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	500

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Os restantes membros do Conselho de Administração e o Fiscal Único naquela data não possuíam acções da **Emitente**.

O **SL Benfica** detinha em 31 de Julho de 2006, 6.000.000 de acções da **BENFICA SAD**. Os membros do Conselho de Administração exercem funções directivas no **SL Benfica**, à excepção da Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino.

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de Administração ou de fiscalização em transacções extraordinárias efectuadas pela **BENFICA SAD**, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

### **11.3. Remunerações**

As remunerações atribuídas ao conselho de administração da **BENFICA SAD** durante os exercícios findos em 31 de Julho de 2005 e de 2006, foram as seguintes:

(valores expressos em euros)

	<b>31-Jul-2006</b>	<b>31-Jul-2005</b>
Conselho de Administração	139.372	113.412

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

Ao Fiscal Único não foi paga qualquer remuneração.

## ***CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRECTIVOS***

### **12.1. Gabinete de Apoio ao Investidor**

A **BENFICA SAD** não dispõe actualmente de um Gabinete de Apoio ao Investidor, cabendo ao Representante para as relações com o Mercado de Capitais e a **CMVM** a disponibilização de informação aos accionistas e investidores.

### **12.2. Comité de Auditoria**

A **BENFICA SAD** não dispõe de um Comité de Auditoria.

### **12.3. Governo das Sociedades**

A **BENFICA SAD**, na medida em que não dispõe de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, não se encontra abrangida pelo Regulamento da **CMVM** n.º 7/2001 (Governo das Sociedades).

### ***CAPÍTULO 13 – PESSOAL***

A evolução do quadro de pessoal da **BENFICA SAD** durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

	<u>31.07.2006</u>	<u>31.07.2005</u>
Órgãos sociais	1	1
Administrativos	13	12
Quadro técnico	7	6
Quadro técnico auxiliar	18	19
Atletas	53	46
<b>Total</b>	<b>92</b>	<b>84</b>

Actualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social da **Emitente**.

Os jogadores que fazem parte da equipa Sénior A da **BENFICA SAD** na época 2006/2007 são os seguintes:

Moreira	Guarda-redes
Quim	Guarda-redes
Moretto	Guarda-redes
Pedro Correia	Defesa Lateral Direito
Nélson	Defesa Lateral Direito
Anderson	Defesa Central
Luisão	Defesa Central
David Luíz	Defesa Central
Léo	Defesa Lateral Esquerdo
Miguelito	Defesa Lateral Esquerdo
Petit	Médio Defensivo
Katsouranis	Médio Defensivo
Beto	Médio Defensivo
João Coimbra	Médio Defensivo
Marco Ferreira	Médio Ala Direito
Manú	Médio Ala Direito
Rui Costa	Médio Ofensivo
Nuno Assis	Médio Ofensivo
Karagounis	Médio Ofensivo
Paulo Jorge	Médio Ala Esquerdo
Simão	Médio Ala Esquerdo
Mantorras	Avançado
Nuno Gomes	Avançado
Derlei	Avançado
Miccoli	Avançado

As equipas júnior A e B da **BENFICA SAD** para a época 2006/2007 são compostas pelos seguintes jogadores:

André Carvalhas	Médio Avançado / Esquerdo
André Casaca	Defesa Direito
André Magalhães	Defesa Direito
Bruno Parreira	Avançado Direito
Carlos Correia	Avançado Esquerdo
Dalibor Stojanovic	Médio Esquerdo
Daniel Casaleiro	Guarda-Redes
Danilson Zambujeiro	Médio Avançado / Direito
Edgar Martins	Defesa Esquerdo
Flávio Silva	Defesa Central / Esquerdo
Gregor Balazic	Defesa Central / Direito
João Alberto	Médio Centro
João Ribeiro	Guarda-Redes
João Ferreira	Médio Direito

Kaz Patafta	Médio Esquerdo
Leocísio Sami	Avançado Direito
Miguel Rosa	Médio Ofensivo
Miguel Victor	Defesa Central / Esquerdo
Milan Jeremic	Médio Direito
Nuno Ferreira	Defesa Central / Direito
Romeu Ribeiro	Médio Centro
Ruben Lima	Defesa Esquerdo
Rui Santos	Guarda-Redes
Sérgio Oliveira	Médio Ofensivo
Yu Dabao	Avançado Esquerdo

A equipa técnica para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Treinador principal:	Fernando Santos
Treinadores-adjuntos:	Jorge Rosário Fernando Chalana
Treinador guarda-redes:	Fernando Justino
Preparador Físico:	Bruno Moura
Observador de Jogos:	Ricardo Santos

A lista de jogadores emprestados para a época 2006/2007 é composta pelos seguintes elementos:

Bruno Costa	Guarda-redes
Hugo Lopes	Defesa Lateral Direito
Amoreirinha	Defesa Central
José Fonte	Defesa Central
Ruben Franco	Defesa Central
Fausto Lúcio	Defesa Central
Tiago Gomes	Defesa Lateral Esquerdo
Fernando Alexandre	Médio Defensivo
Diego	Médio Defensivo
Carlitos	Médio Ala Direito
Gustavo Manduca	Médio Ala Esquerdo
Davidson Coronel	Médio
Blaz Brezovacki	Médio
Karyaka	Médio Ofensivo
Rodolfo Lima	Avançado
Artur Futre	Avançado
Nicolas Canales	Avançado
Hélio Roque	Avançado
Azar Karadas	Avançado
João Vilela	Avançado

O nível de formação da estrutura de pessoal da **BENFICA SAD** na época 2006/2007 é o seguinte:

	<b>Órgãos sociais, administrativos e técnicos</b>	<b>Atletas</b>
Curso superior	22,5%	2,5%
Ensino secundário	30,0%	25,0%
3º ciclo ensino básico	17,5%	57,5%
2º ciclo ensino básico	12,5%	15,0%
1º ciclo ensino básico	17,5%	0,0%
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>



## ***CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACCIONISTAS***

### **14.1. Estrutura Accionista**

O capital social da **BENFICA SAD** está disperso por cerca de 52.000 accionistas.

Conforme estipula o artigo 16º do **Cód. VM**, as sociedades que atinjam, ultrapassem ou reduzam a sua participação de 2%, 5%, 10%, 20%, um terço, dois terços, e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social de uma sociedade aberta devem informar a **CMVM**, a sociedade participada e as entidades gestoras de mercados regulamentados.

À data de 31 de Julho de 2006, a lista de participações qualificadas, com indicação do número de acções detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20º do **Cód. VM**, que são do conhecimento da **BENFICA SAD**, é a seguinte<sup>4</sup>:

	<u>Acções</u>	<u>% Capital</u>
Sport Lisboa e Benfica	6.000.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, SA	1.529.511	10,20%
Luís Filipe Ferreira Vieira	850.000	5,67%
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500	-
	<u>8.380.011</u>	<u>55,87%</u>
Manuel Lino Rodrigues Vilarinho	<u>1.840.000</u>	<u>12,27%</u>

O **SL Benfica** é o único accionista da **BENFICA SAD** que detém, directa ou indirectamente, mais de 50% do capital social da sociedade, aliado ao facto de ser titular de acções de categoria A, que têm direitos especiais.

### **14.2. Acordos com Impacto na Estrutura Accionista**

A **BENFICA SAD** não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à **BENFICA SAD**.

---

<sup>4</sup> As acções detidas directamente pelo **Sport Lisboa e Benfica** são acções de categoria A e têm direitos especiais.

## ***CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ACTIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DA EMITENTE***

### **15.1. Documentos inseridos por remissão**

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospecto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pela rectificação de 16 de Junho de 2004:

1. Informações financeiras históricas anuais da **BENFICA SAD**, auditadas, referentes ao exercício de 2004/2005 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
2. Informações financeiras históricas anuais da **BENFICA SAD**, auditadas, referentes ao exercício de 2005/2006 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.

Os documentos inseridos por remissão neste prospecto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil da semana na sede da **Emitente**, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa

Adicionalmente, a informação acima referida relativa aos exercícios de 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006 está disponível na sede da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º - 1250-147 Lisboa e, em formato electrónico, no site da **Emitente** ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)) e no site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação), [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Os documentos inseridos por remissão neste Prospecto contêm a informação disponível sobre a empresa à data em que são publicados.

### **15.2 Período Coberto Pelas Informações Financeiras mais Recentes**

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas, à data do presente Prospecto, reporta-se a 31 de Julho de 2006.

### **15.3. Acções Judiciais e Arbitrais**

Não existem quaisquer outros procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da **Emitente**.

### **15.4. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial da Emitente**

Não ocorreram quaisquer alterações significativas na posição financeira ou comercial da **BENFICA SAD** desde o final do último período financeiro anual em relação ao qual foram publicadas informações financeiras auditadas (31 de Julho de 2006).

## **CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÃO ADICIONAL**

### **16.1. Capital Social**

Actualmente, o capital social da **BENFICA SAD** é de € 75.000.005 integralmente realizado e está representado por 15.000.001 acções escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 5 cada, com a seguinte distinção:

- 6.000.000 acções de categoria A
- 9.000.001 acções de categoria B

A **BENFICA SAD** foi constituída em 10 de Fevereiro de 2000, com o capital social de 200.000.000\$00, integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 acções ordinárias, nominativas com o valor nominal de 1.000\$00 cada, de duas categorias:

- 40.000 acções de categoria A
- 160.000 acções de categoria B

Tal como estabelecido no artigo sexto dos Estatutos da **BENFICA SAD**, “Um. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções de categoria B acções ordinárias.

Dois. São acções da categoria A as subscritas directamente pela Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.

Três. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder officiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser entidade competente.

Quatro. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.

Cinco. A remissão far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remissão, com o valor que for fixado nessa deliberação.”

Por escritura de 11 de Maio de 2001, o capital social da **BENFICA SAD** foi aumentado para 15.000.001.000\$00, tendo o **Sport Lisboa e Benfica** subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.001.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral de 16 de Julho de 2001, as acções representativas do capital social foram redenominadas para euros e renominalizadas, por arredondamento do respectivo valor unitário para 5 euros, tendo-se, para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da **BENFICA SAD** passou a ser no montante de € 75.000.005 e está representado por 15.000.001 acções ordinárias, nominativas, de valor nominal de 5 euros cada, das quais 6.000.000 acções da categoria A e as restantes 9.000.001 acções da categoria B.

A distribuição das acções pela Categorias A e B não sofreu alterações, conforme o seguinte quadro:

	<u>31-Jul-2006</u>	<u>31-Jul-2005</u>
Categoria A	6.000.000	6.000.000
Categoria B	<u>9.000.001</u>	<u>9.000.001</u>
<b>Total</b>	15.000.001	15.000.001

Fonte: Relatórios e Contas 2005/2006 e 2004/2005, Benfica SAD

### **16.2. Acções Próprias**

A **BENFICA SAD**, à data de 31 de Julho de 2006, não detinha acções próprias, nem tinha adquirido ou alienado acções durante o exercício.

#### **16.4. Pacto Social e Estatutos**

De seguida reproduz-se o Contrato Social da **BENFICA SAD**:

“CAPÍTULO 1  
NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO  
Artigo Primeiro  
(Natureza e Denominação)

Um. A sociedade tem natureza de sociedade anónima desportiva e adopta a denominação de SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD.

Dois. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

Artigo Segundo  
(Sede)

Um. A sociedade tem a sua sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

Dois. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.

Três. A transferência de sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo Terceiro  
(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS  
Artigo Quarto  
(Capital Social)

Um. O capital social integralmente subscrito e realizado é de 75.000.005,00, está dividido em 15.000.001 (quinze milhões e uma) acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

Dois. O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Fiscal Único, e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e os prazos para exercício do direito de preferência pelos accionistas.

Artigo Quinto  
(Valor Nominal, Natureza e Representação das Acções)

Um. As acções têm o valor nominal de cinco euros cada uma.

Dois. Todas as acções são nominativas.

Três. As acções são escriturais, salvo se a deliberação de aumento do capital social subjacente à respectiva emissão deliberar diferentemente.

Quatro. Caso sejam convertidas em tituladas, as acções poderão ser representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou múltiplos de mil acções.

Cinco. Em caso de representação titulada, os títulos serão assinados por dois administradores, ainda que por chancela.

Seis. As acções tituladas são convertíveis em escriturais e reciprocamente nos termos e limites permitidos por lei.

Artigo Sexto  
(Categoria de Acções)

Um. As acções da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as acções da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as acções de categoria B acções ordinárias.

Dois. São acções da categoria A as subscritas directamente pela Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são acções da categoria B as restantes.

Três. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria de acções, deve a sociedade proceder oficiosamente ao respectivo averbamento e comunicar o facto, sendo caso disso, à Central de Valores Mobiliários ou a quem venha a ser entidade competente.

Quatro. A sociedade poderá ainda emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respectiva criação.

Cinco. A remissão far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das acções preferenciais, ficando autorizado prémio de remissão, com o valor que for fixado nessa deliberação.

Artigo Sétimo  
(Direitos de Preferência nos Aumentos de Capital)

Nos aumentos de capital, a preferência que seja exercida pelo Sport Lisboa e Benfica será satisfeita por acções da categoria A e a que seja exercida por outros accionistas por acções da categoria B, sendo igualmente de categoria B aquelas que forem subscritas fora do exercício de direito de preferência dos accionistas.

Artigo Oitavo  
(Obrigação e Outros Valores Mobiliários)

Um. A sociedade pode emitir obrigações e outros valores mobiliários que não seja acções em qualquer modalidade e forma legalmente admissível.

Dois. A emissão pode ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Fiscal Único, mas depende de prévia autorização da Assembleia Geral e terá de observar o que desta constar.

CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Nono  
(Participação e Direito de Voto)

Um. Têm direito a participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representem titulares de acções da sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedem a data da Assembleia.

Dois. A cada cinquenta acções corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as acções já detidas à data referida no número um.

Artigo Décimo  
(Representação)

Um. A representação voluntária de qualquer accionista em Assembleia Geral poderá ser cometida a qualquer outro accionista ou a pessoas a quem lei imperativa o permita.

Dois. Os instrumentos de representação voluntária de accionistas em Assembleia Geral deverão ser entregues na Sociedade, dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. As pessoas colectivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, a ser entregue ao Presidente da Mesa, nos mesmos termos dos estabelecidos no número anterior.

Artigo Décimo Primeiro  
(Mesa da Assembleia Geral)

Um. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ainda ser eleito um Vice-Presidente.

Dois. O mandato é de três exercícios e é renovável, por uma ou mais vezes.

Artigo Décimo Segundo  
(*Quorum* constitutivo)

A Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das acções da categoria A.

Artigo Décimo Terceiro  
(Deliberações)

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei exigir maioria qualificada.

CAPÍTULO IV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo Décimo Quarto  
(Composição)

Um. O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, mínimo de três e máximo de onze.

Dois. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três exercícios, renovável, por uma ou mais vezes, sendo eleitos em Assembleia Geral, a qual define o seu número.

Três. Havendo alargamento do número de membros do Conselho de Administração no decurso do mandato ou substituição que não seja total, os eleitos ou designados completarão o mandato em curso.

Quatro. A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efectuar a designação, será esta feita, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo próprio Conselho de Administração.

Cinco. A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas e no montante previsto na lei, mantendo-se a caução e todos os casos de renovação do mandato; a caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da Assembleia Geral que proceder à eleição.

Artigo Décimo Cinco  
(Competência)

Um. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os actos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.

Dois. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva.

Artigo Décimo Sexto  
(Vinculação da Sociedade)

A Sociedade obriga-se a:

pela assinatura de dois Administradores;

pela assinatura de um dos administradores delegados, dentro dos limites fixados na delegação do Conselho;

pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

nos actos de mero expediente basta a assinatura de um administrador

Artigo Décimo Sétimo  
(Funcionamento)

Um. O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou pelo Vice-Presidente e um Vogal ou por dois Vogais, quando e onde o interesse social o exigir e, pelo menos, uma vez por trimestre.

Dois. O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro administrador ou votar por correspondência.

Três. Os votos por correspondência serão manifestados e os poderes de representação serão conferidos por carta ou por qualquer meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

Quatro. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente, ou quem o substitua, voto de qualidade.

Artigo Décimo Oitavo  
(Remuneração dos Administradores)

Os Administradores serão remunerados pelo modo estabelecido em Assembleia Geral ou em comissão de accionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

CAPÍTULO V  
FISCAL ÚNICO  
Artigo Décimo Nono  
(Designação)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e a um Suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de três exercícios e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo Vigésimo  
(Remuneração)

O Fiscal único será remunerado pela forma que a Assembleia geral ou a comissão referida no Artigo Décimo Oitavo determinar.

CAPÍTULO VI  
SECRETÁRIO DA SOCIEDADE  
Artigo Vigésimo Primeiro  
(Designação)

Um. A sociedade terá um secretário, bem como um Suplente deste, ambos designados ou exonerados pelo Conselho de Administração, com as competências conferidas na lei.

Dois. As funções do Secretário cessam com o termo das funções do Conselho de Administração que o designou..

CAPÍTULO VII  
APRECIACÃO E CONTAS ANUAIS E APLICAÇÃO DE RESULTADOS  
Artigo Vigésimo Segundo  
(Exercício Social)

Um. O exercício social tem início no dia um de Agosto de cada ano e termo no dia trinta e um de Julho do ano subsequente.

Dois. Os mandatos dos membros dos órgãos sociais reportam-se ao exercício social, definido nos termos do número anterior, contando-se desde o seu início e concluindo-se formalmente no dia trinta e um de Julho do ano que corresponder ao respectivo termo.

Artigo Vigésimo Terceiro  
(Relatório e Contas)

Um. Relativamente a cada exercício social, o conselho de Administração elaborará o balanço, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço, os quais, conjuntamente com o relatório sobre o estado e evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados ao Fiscal Único e à Assembleia Geral.

Dois. Sem prejuízo no disposto no número anterior e se for aplicável o número dois do Artigo Vigésimo Segundo, o Conselho de Administração, poderá elaborar, sempre que considere útil e para efeitos de consolidação de contas, documentos de prestação de contas intercalares referentes ao termo da época profissional de futebol, os quais serão apresentados ao Fiscal Único e à Assembleia Geral.

Artigo Vigésimo Quarto  
(Resultados do Exercício)

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO VIII  
CLÁUSULAS FINAIS  
Artigo Vigésimo Quinto  
(Camadas de Formação e Cooperação)

A sociedade poderá estender a sua actividade às camadas de formação do Sport Lisboa e Benfica, na área do futebol, nos termos que forem permitidos por lei, ou cooperar com o clube fundador nesse domínio, assim como cooperar com “clube satélite”, seu ou do seu fundador.

Artigo Vigésimo Sexto  
(Dissolução)

A sociedade dissolve-se, nos casos e termos previstos na lei.

Artigo Vigésimo Sétimo  
(Liquidação)

Um. A liquidação do património e consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente, através de uma comissão liquidatária constituída pelos Administradores e exercício, se a Assembleia não deliberar de outro modo.

Dois. As instalações desportivas, incluindo todos os equipamentos que lhe estão adstritos, serão, em qualquer caso, atribuídas ao Sport Lisboa e Benfica.

Artigo Vigésimo Oitavo  
(Preceitos Dispositivos da Lei)

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais, que revistam natureza supletiva, podem ser derogados por deliberação dos accionistas, formada por dois terços dos votos presentes em Assembleia Geral, sem necessidade de alteração do contrato de sociedade.

Artigo Vigésimo Nono  
(Participações)

A sociedade pode igualmente adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar e agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outro tipo de associação, temporária ou permanente.”

#### **16.5. Esquemas de Participações dos Trabalhadores**

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções em vigor.



#### **16.6. Relações com Investidores**

A **BENFICA SAD** não dispõe actualmente de um Gabinete de Apoio ao Investidor, cabendo ao Representante para as relações com o Mercado de Capitais e com a CMVM a disponibilização de informação aos accionistas e investidores.

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 205º do **Cód. VM**, o representante da **BENFICA SAD** para as relações com o mercado é a Sra. Dra. Maria Teresa Rodrigues Claudino, Administradora da Sociedade.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica Avenida General Norton de Matos 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 41
Telefax:	21 721 95 46
<i>E-mail:</i>	daf@slbenfica.pt

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas e outros itens de carácter geral, também estão disponíveis no sítio da **Emitente** ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)).

#### **16.7. Acontecimentos Excepcionais**

Desde a constituição da **BENFICA SAD** não ocorreu qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades da Empresa.

## ***CAPÍTULO 17 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS***

A **BENFICA SAD** não é parte de outros contratos significativos que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas actividades que possam afectar a capacidade de cumprimentos das obrigações perante os titulares dos valores mobiliários agora objecto de admissão.

Remete-se para o ponto 8.2. Dependência para com as Entidades do , na página 62.

## ***CAPÍTULO 18 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO***

Durante o período de validade do Prospecto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos):

No site da **Emitente** [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), os Relatórios e Contas Anuais, incluindo as opiniões dos auditores, a certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras, os estatutos e o calendário de eventos.

Na sede da **Emitente** sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, os Relatórios e Contas Anuais, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras.

No site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação), [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), o Relatório e Contas Anual reportado ao exercício de 2004/2005 e de 2005/2006, incluindo as opiniões dos auditores, certificação legal de contas e as notas às demonstrações financeiras.

O presente Prospecto pode ser consultado nos seguintes locais:

- sede da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.  
Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa
- sede do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.  
Rua Alexandre Herculano, n.º 38, 1269-161 Lisboa
- sede do Banco Millennium bcp Investimento, S.A.  
Av. José Malhoa, n.º 27, 1070-157 Lisboa
- Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.  
Avenida da Liberdade, n.º196 - 7º, 1250-147 Lisboa
- Nos Balcões dos seguintes bancos do Sindicato de Colocação da Oferta:
  - Banco ActivoBank (Portugal), S.A.
  - Banco BEST – Banco Electrónico Serviço Total, S.A.
  - Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta
  - Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta
- No site [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt), para consulta ou download.
- No site [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), para consulta ou download.

## ***CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÕES DE BASE***

### **19.1. Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão/Oferta**

Os **Líderes** na qualidade de intermediários financeiros responsáveis pela organização e liderança da presente Oferta Pública de Subscrição de obrigações, e os membros do Sindicato de Colocação, tiveram um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços e pela colocação do empréstimo obrigacionista.

A **Emitente** pagará aos **Líderes** e aos membros do Sindicato de Colocação as seguintes comissões:

- 200.000 euros de comissão de organização e liderança, a pagar aos **Líderes**;
- 2% de comissão de colocação sobre o valor de obrigações efectivamente colocadas, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação.
- Aos **Líderes** é também devida uma comissão, a pagar pela **BENFICA SAD**, correspondente a 2% sobre o valor das obrigações colocadas por entidades que não integram o consórcio, a repartir em partes iguais.

### **19.2. Motivos da Oferta e Afectação de Receitas**

O presente Empréstimo Obrigacionista destina-se ao financiamento da actividade corrente, permitindo à Sociedade consolidar passivo num prazo mais alargado e, por outro lado, investir no reforço da sua estrutura desportiva.

A emissão do presente empréstimo obrigacionista está condicionada pelo reembolso do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007.

## ***CAPÍTULO 20 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJECTO DA OFERTA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO***

### **20.1. Oferta**

A presente Oferta diz respeito a uma Oferta Pública de subscrição de Obrigações a emitir pela **BENFICA SAD**.

#### ***20.1.1. Montante e Natureza***

A presente Oferta configura-se numa Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 Obrigações, de valor nominal de 5 euros cada uma, perfazendo um montante máximo de 20.000.000 euros.

#### ***20.1.2. Preço das obrigações e modo de realização***

O preço de subscrição das Obrigações é de 5 euros por cada obrigação.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um mínimo de 20 obrigações. O máximo de obrigações que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de obrigações que estão a ser oferecidas à subscrição.

O pagamento do valor de subscrição das obrigações será integral e na data de liquidação.

Cada subscritor deverá, no momento em que procede à entrega da ordem de subscrição, provisionar a sua conta junto do intermediário financeiro a quem entregar a ordem de subscrição. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição.

As despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação financeira da Oferta, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o respectivo provisionamento no momento da entrega da ordem de subscrição.

Dado que as Obrigações são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações da **Emitente** que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta.

#### ***20.1.3. Categoria e forma de representação***

As Obrigações são ordinárias, escriturais, ao portador, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A..

O código ISIN atribuído é PTSLBBOE0001.

#### ***20.1.4. Modalidade da Oferta***

A emissão é dirigida à subscrição pelo público em geral através de Oferta Pública de Subscrição.

No caso de subscrição incompleta, a emissão de obrigações ficará limitada ao número de subscrições efectivamente recolhidas. Caso o total de obrigações solicitadas seja superior ao número máximo de obrigações a emitir, proceder-se-á a rateio de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem obrigações por atribuir, dos seguintes critérios:

- i) Atribuição de 20 obrigações a cada ordem de subscrição. No caso do número de obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a ser satisfeitas;
- ii) Atribuição de um número de obrigações proporcional à quantidade solicitada na respectiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação do critério anterior, em lotes de 1 obrigação, com arredondamento por defeito;

iii) Atribuição sucessiva de mais 1 obrigação às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximo ficaram da atribuição de um lote adicional de obrigações. No caso do número de obrigações disponíveis ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens a serem satisfeitas.

#### **20.1.5. Organização e Liderança**

O presente processo de organização, montagem e admissão à negociação da Oferta é organizado e liderado conjuntamente pelos seguintes bancos:

- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., com sede no Edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano n.º 38, 1269-161 Lisboa;
- Banco Millennium bcp Investimento, S.A., com sede na Av. José Malhoa, n.º 27, 1070-157 Lisboa.

A colocação da Oferta está a cargo do Sindicato de Colocação constituído pelos intermediários financeiros que abaixo se indicam, os quais nesse âmbito, assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das obrigações objecto da Oferta:

Banco ActivoBank (Portugal), S.A.  
Banco BEST – Banco Electrónico Serviço Total, S.A.  
Banco Comercial Português, S.A, Sociedade Aberta  
Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta  
Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

#### **20.1.6. Deliberações, autorizações e aprovações da oferta**

Em reunião do Conselho de Administração da **Emitente**, realizada em 21 de Fevereiro de 2007, foi deliberado apresentar proposta à Assembleia Geral para proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em reunião da Assembleia Geral da **Emitente**, realizada em 9 de Março de 2007, foi deliberado proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em reunião do Conselho de Administração da **Emitente**, realizada em 12 de Março de 2007, foi deliberado, face à autorização da Assembleia Geral, proceder à emissão de obrigações por Oferta Pública de Subscrição de um máximo de 4.000.000 obrigações com o valor nominal unitário de 5 euros, a serem oferecidas à subscrição junto do público em geral.

Em 20 de Março de 2007, o Conselho de Administração da **Emitente**, fixou, a taxa de juro para os cupões, em 6,15%, ao ano.

#### **20.1.7. Finalidade da oferta**

O produto líquido da Oferta destina-se ao financiamento da actividade corrente, permitindo à Sociedade consolidar passivo num prazo mais alargado e, por outro lado, investir no reforço da sua estrutura desportiva.

A emissão do presente empréstimo obrigacionista está condicionada pelo reembolso do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2004/2007 que ocorrerá em 2 de Abril de 2007.

#### **20.1.8. Período e locais de aceitação**

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 26 de Março de 2007 e as 15 horas do dia 13 de Abril de 2007, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

A aceitação da presente Oferta, por parte dos seus destinatários, deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos membros do sindicato de colocação (**ActivoBank7, Banco BEST, BES, Espírito Santo Investment e Millennium bcp**) e de outros intermediários financeiros legalmente habilitados, nas sociedades corretoras e nas sociedades financeiras de corretagem, mediante a entrega dos boletins de subscrição expressamente elaborados para o efeito.

As ordens de subscrição serão transmitidas em impresso próprio, devendo ser apresentadas no período e locais supra referidos.

Cada investidor só poderá utilizar um único impresso de ordem de subscrição. Caso seja apresentado mais do que um impresso apenas será considerado aquele que respeite à maior quantidade de Obrigações. Em caso de igualdade de circunstâncias, será considerado aquele que tiver sido apresentado em primeiro lugar.

Serão considerados nulos os boletins de subscrição que não contenham os seguintes elementos:

- a) Nome ou denominação e domicílio do subscritor;
- b) Número de contribuinte, tratando-se de cidadão português ou estrangeiro residente ou número de pessoa colectiva nacional;
- c) Número de bilhete de identidade, do passaporte ou de qualquer outro documento identificativo aceite pela entidade receptora da ordem de subscrição, tratando-se de cidadão estrangeiro;
- d) Número relativo a qualquer documento identificativo aceite pelos intermediários financeiros recebedores das ordens de subscrição, tratando-se de pessoas colectivas estrangeiras;
- e) O número de Obrigações pretendido;
- f) O código de identificação da entidade colocadora e da entidade liquidadora.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos referidos nas alíneas anteriores, bem como o da qualidade em que os investidores actuam, face aos requisitos legais impostos pelas condições da operação.

Nos termos do disposto no artigo 325º do **Cód. VM** e do Regulamento da **CMVM** n.º3/2006, logo que recebam uma declaração de subscrição, os intermediários financeiros devem verificar a legitimidade do subscritor, bem como adoptar as providências que permitam, sem qualquer dúvida, estabelecer o momento da recepção da ordem.

Os destinatários da Oferta têm o direito de revogar a declaração de aceitação através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até cinco dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja até 5 de Abril de 2007 (inclusive).

#### ***20.1.9. Resultado da Oferta***

Os resultados da Oferta bem como o eventual rateio serão processados e apurados no dia 18 de Abril de 2007 pela **Euronext Lisbon**, sendo divulgados logo após o seu apuramento através dos meios utilizados para a divulgação do prospecto e publicados no Boletim de Cotações da **Euronext Lisbon**.

#### ***20.1.10. Direitos de preferência***

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às Obrigações.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para sócios do **SL Benfica**, nem para accionistas da **BENFICA SAD**. As obrigações serão oferecidas à subscrição do público em geral sem qualquer tipo de diferenciação.

#### ***20.1.11. Direitos atribuídos***

Não foram atribuídos quaisquer direitos às Obrigações, exceptuando o direito ao juro e ao reembolso de capital.

#### ***20.1.12. Pagamentos de juros e outras remunerações***

A liquidação financeira da Oferta ocorrerá no segundo dia útil após a divulgação dos resultados da Oferta, isto é no dia 20 de Abril de 2007, data a partir da qual se inicia a contagem de juros. Desta forma, os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 20 de Abril e 20 de Outubro de cada ano de vida das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento a 20 de Outubro de 2007.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Lisboa e em que o sistema TARGET - Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System esteja em funcionamento), a data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado, os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 6,15% ao ano.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

#### ***20.1.13. Amortizações e opções de reembolso antecipado***

O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efectuado ao valor nominal, de uma só vez, em 20 de Abril de 2010.

#### **Opção de reembolso antecipado pelos Obrigacionistas**

“Cross Default”:

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das **Obrigações** de que seja titular, sem necessidade de uma qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- a) no caso de incumprimento por parte da **BENFICA SAD** de qualquer obrigação de pagamento emergente do presente Empréstimo Obrigacionista;
- b) se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela **BENFICA SAD** junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Os Titulares das **Obrigações** que desejem, verificadas estas situações, exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração e endereçada à sede social da **BENFICA SAD**, devendo a mesma proceder ao respectivo reembolso das **Obrigações** até 10 dias úteis após a referida notificação.

#### **Opção de reembolso antecipado pela Emitente**

Não existe nenhuma opção de reembolso antecipado das **Obrigações** por parte da **Emitente**.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de obrigações não os hajam cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

#### ***20.1.14. Garantias e subordinação do empréstimo***

As **Obrigações** constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da **BENFICA SAD**. Estas **Obrigações** não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros, não garantidos, contraídos pela **BENFICA SAD**, correndo "pari passu" com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o imobilizado da **BENFICA SAD** respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outros débitos da **BENFICA SAD** já contraídos ou futuros.

#### ***20.1.15. Taxa de rentabilidade efectiva***

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo ([20] de [Abril] de 2010:

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 4,9956%

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 6,2446%



As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afectadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

em que:

Pc: preço de compra da Obrigação  
Juros: cupão semestral  
t: períodos semestrais  
n: maturidade (expressa em semestres);  
i: taxa de rentabilidade nominal anual;  
TRE: Taxa de rentabilidade efectiva anual;  
VR: Valor de reembolso  
T: Taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efectiva líquida de impostos, uma taxa de imposto sobre os juros de 20%.

#### **20.1.16. Moeda do empréstimo**

A moeda de denominação do empréstimo é o Euro.

#### **20.1.17. Serviço financeiro**

O serviço financeiro do presente empréstimo obrigacionista, nomeadamente o pagamento de juros e amortização será assegurado pelo **BES** e pelo **Millennium bcp** em regime de rotatividade.

#### **20.1.18. Representação dos Obrigacionistas**

A **BENFICA SAD** compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição do Representante Comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.

#### **20.1.19. Regime Fiscal**

Os rendimentos das obrigações são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos títulos serem ou não emitidos a desconto.

### **Imposto sobre o rendimento**

#### **Juros**

##### Auferidos por pessoas singulares

###### *Residentes:*

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 20%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 10,5% e 42%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

###### *Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRS os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português por não residentes (esta isenção não é aplicável a pessoas singulares residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março).

#### Auferidos por pessoas colectivas

##### *Residentes:*

Rendimentos sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (acrescida de eventual derrama à taxa máxima de 1,5% calculada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 20%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

##### *Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos de capitais (nomeadamente os obtidos no momento do vencimento do cupão ou na realização de operações de reporte, mútuos ou equivalentes) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março, e não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20%, por entidades residentes em Portugal..

#### Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 20%.

#### Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

### **Mais-Valias**

#### Auferidas por pessoas singulares

##### *Residentes:*

As mais-valias de obrigações estão excluídas de tributação em IRS.

##### *Não residentes:*

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares residentes.

#### Auferidas por pessoas colectivas

##### *Residentes:*

As mais valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo englobadas e tributadas nos termos gerais.

##### *Não residentes:*

Encontram-se isentos de IRC os rendimentos qualificados como mais-valias (incluindo, nomeadamente, os ganhos obtidos na transmissão de valores mobiliários, tais como obrigações) obtidos em território português quando os seus efectivos beneficiários não tenham em território português sede, direcção efectiva, ou estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país, território ou região com regimes de tributação privilegiada, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 31/2004, de 10 de Março, e não sejam pessoas colectivas detidas, directa ou indirectamente, em mais de 20%, por entidades residentes em Portugal..

Auferidas por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Aplica-se a exclusão de tributação nos moldes supra referidos para as pessoas singulares.

Auferidas por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

**Transmissões Gratuitas**

Auferidas por pessoas singulares

Não sujeitas a IRS.

Auferidas por pessoas colectivas

*Residentes:*

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação do lucro tributável sujeito a IRC - tributação à taxa geral de 25% (acrescida de eventual derrama à taxa máxima de 1,5% calculada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao preço de mercado das obrigações, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

*Não residentes:*

Tributação à taxa de 25%.

**Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas**

Auferidas por pessoas singulares

*Residentes:*

As transmissões gratuitas de obrigações passam a estar sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a qual incidirá sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$V_t = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

V<sub>t</sub> representa o valor do título à data da transmissão;

N é o valor nominal do título;

J representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

r é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

t é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge, descendentes e ascendentes.

*Não Residentes:*

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

#### Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

Nota: O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

#### **Regime de transmissão**

Não existem restrições à livre negociabilidade das **Obrigações**, podendo as mesmas ser negociadas na **Euronext Lisbon** quando estiverem admitidas à negociação.

##### ***20.1.21. Montante líquido da Oferta***

Na hipótese da presente Oferta ser integralmente subscrita, o valor bruto do encaixe da operação será de €20.000.000.

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das despesas e comissões referidas no Ponto 19.1. Interesses de Pessoas Singulares e Colectivas Envolvidas na Emissão/Oferta e das despesas obrigatórias e dos custos com a divulgação da operação, sendo estimado em cerca de € 19.250.000.

##### ***20.1.22. Títulos definitivos***

Uma vez que as **Obrigações** representativas da presente Oferta revestirão a forma escritural, não haverá lugar à atribuição de títulos definitivos.

##### ***20.1.23. Legislação aplicável***

As obrigações foram criadas de acordo com o Artigo Oitavo dos Estatutos da **BENFICA SAD** e com o Artigo 348º do **CSC**.

O empréstimo é regulado pela Lei Portuguesa. Para dirimir qualquer questão emergente da presente emissão de obrigações é competente o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

##### ***20.1.24. Contratos de fomento***

Não foi celebrado qualquer contrato de fomento relativamente à presente emissão.

##### ***20.1.25. Valores mobiliários admitidos à cotação***

A **BENFICA SAD** tem, presentemente, admitidas à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon**, 3.000.000 de obrigações referentes ao Empréstimo Obrigacionista denominado **BENFICA SAD 2004/2007** emitido em Abril de 2004, com data de reembolso em 2 de Abril de 2007.

A **BENFICA SAD** não tem outros valores mobiliários admitidos à negociação, contudo e através de comunicado de 20 de Março de 2007, o Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD confirmou ter deliberado no sentido de vir a requerer a admissão das suas acções à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da Euronext Lisbon. Tal processo estará condicionado à realização de uma Assembleia Geral de accionistas para proceder às necessárias alterações estatutárias.

##### ***20.1.26. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários***

Nos últimos doze meses não se realizaram quaisquer ofertas públicas relativas a valores mobiliários da **Emitente**, nem ofertas públicas realizadas pela **Emitente** relativamente a valores mobiliários de outra sociedade.

***20.1.27. Outras ofertas***

Simultaneamente à presente **Oferta**, não serão subscritas ou colocadas de forma particular obrigações da mesma categoria, nem serão criadas obrigações de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular.

## ***CAPÍTULO 21 – CONDIÇÕES DA OFERTA***

A emissão das **Obrigações** será realizada mediante oferta pública de subscrição.

O **Espírito Santo Investment** e o **Millennium investment banking** prestam à **BENFICA SAD** os serviços de assistência e organização da presente operação. Os **Líderes** não tomam firme nem garantem a colocação da Oferta, pelo que é possível a verificação de subscrição incompleta. No caso de subscrição incompleta, a respectiva emissão fica limitada às subscrições recolhidas.

A colocação da Oferta está a cargo do Sindicato de Colocação constituído pelos intermediários financeiros que abaixo se indicam, os quais nesse âmbito, assumem a obrigação de desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das obrigações objecto da Oferta:

- Banco ActivoBank (Portugal), S.A.
- Banco BEST – Banco Electrónico Serviço Total, S.A.
- Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta
- Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

O prazo da Oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 26 de Março de 2007 e as 15 horas do dia 13 de Abril] de 2007, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

O n.º 7 do artigo 118º do **Cód. VM** estabelece que a aprovação do Prospecto pela **CMVM** “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, da **Emitente** ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

## ***CAPÍTULO 22 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO***

As obrigações objecto da presente Oferta foram objecto de pedido de admissão à negociação ao Eurolist by Euronext da **Euronext Lisbon**, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela **Euronext Lisbon**, através de um aviso a publicar no Boletim de Cotações da **Euronext Lisbon**.

De acordo com o art.º 234º, n.º 1, do **Cód. VM**, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela **Euronext Lisbon**, até 90 dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234º, n.º 2 d do **Cód. VM**, “a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários emitidos”.

A **Emitente** pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível.

A **BENFICA SAD** tem, presentemente, admitidas à negociação no Eurolist by Euronext Lisbon da **Euronext Lisbon**, 3.000.000 de obrigações referentes ao Empréstimo Obrigacionista denominado BENFICA SAD 2004/2007 emitido em Abril de 2004, com data de reembolso em Abril de 2007.

## *CAPÍTULO 23 – INFORMAÇÃO ADICIONAL*

A **BENFICA SAD** não dispõe de notação de risco (Rating), não tendo também sido solicitada notação de Rating para a presente emissão de obrigações.



## ***CAPÍTULO 24 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO***

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospecto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão Europeia, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pela rectificação de 16 de Junho de 2004:

1. Informações financeiras históricas anuais da **BENFICA SAD**, auditadas, referentes ao exercício de 2004/2005 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.
2. Informações financeiras históricas anuais da **BENFICA SAD**, auditadas, referentes ao exercício de 2005/2006 (reportadas à data de 31 de Julho), elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contas Português (POC), incluindo o balanço, a demonstração de resultados por funções e por naturezas, a demonstração dos fluxos de caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria e Certificação Legal de Contas respectivos.

Os documentos inseridos por remissão neste prospecto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil da semana na sede da **Emitente**, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida General Norton de Matos, 1500-313 Lisboa

Adicionalmente, a informação acima referida relativa aos exercícios de 2004/2005 e 2005/2006 está disponível na sede da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º - 1250-147 Lisboa e, em formato electrónico, no site da **Emitente** ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)) e no site da **CMVM** (no Sistema de Difusão de Informação), [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Os documentos inseridos por remissão neste Prospecto contêm a informação disponível sobre a empresa à data em que são publicados.